PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13254/2019

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE SOCIAL "REURB-S" NAS ÁREAS DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA, SITUADAS NO BAIRRO CARAMUJO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

Considerando que o Município de Niterói vem empreendendo ações e projetos no âmbito do PRODUIS/BID que consistem em obras de urbanização e saneamento ambiental, macrodrenagem e contenção de encostas;

Considerando a necessidade premente de uniformizar os procedimentos da administração municipal para a desocupação de áreas em assentamentos populares, necessária à implementação de projetos de interesse público, no âmbito do PRODUIS/BID BR-L1386 (Programa de Urbanização e Inclusão Social), bem como proceder o reassentamento assistido dos moradores residentes nessas áreas, em conformidade com o dever do Estado de zelar pelo bem-estar de seus tutelados; Considerando que, além de ações de urbanização, há previsão de ações de

Considerando que, além de ações de urbanização, há previsão de ações de regularização fundiária e regulamentação do uso e parcelamento do solo, além da implementação de normativas de mobilidade e acessibilidade regulando o uso do espaço público nessas localidades;

espaço público riessas localidades, Considerando-se que "a regularização fundiária de ocupações irregulares por pessoas de baixa renda" é uma das diretrizes da política urbana, instituto jurídico e político previsto nos arts. 2º, XIV e Art.4º, inciso V, "q", do Estatuto da cidade – Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando-se que, para a implementação dos projetos de interesse público, fazse necessária a desocupação de áreas imprescindíveis para o desenvolvimento das obras, necessitando-se, portanto, que tais áreas estejam livres, evitando-se assim a paralisação das intervenções; Considerando que a intenção do Programa quanto à desocupação de áreas em

Considerando que a intenção do Programa quanto à desocupação de áreas em assentamentos populares e no reassentamento de moradores que se encontram em áreas de implantação de projeto ou em áreas de risco é de efetiva melhoria nas condições de moradia dessa população;

Considerando-se que a oferta de medidas compensatórias ao reassentamento involuntário do PRODUIS/BID deve atender à Política Operacional 710 (OP-710, BID) que normaliza as ações de reassentamento involuntário do Banco Interamericano de Desenvolvimento, priorizando que o mesmo seja efetuado em área próxima à comunidade privilegiando a continuidade das relações afetivas e garantindo ou melhorando as condições de habitação dessas famílias.

Considerando o esforço, nos três níveis federativos, em superar os desafios para uma salutar moradia e habitação, bem como as diretrizes gerais trazidas pelo instituto do Reurb Social, Lei Federal n. 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017, e art. 310, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade social "Reurb-S", nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no bairro Caramujo, no Município de Niterói/RJ, conforme área e delimitação constantes nos autos do processo administrativo n. 270/0088/2016.

§1º - Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, do imóvel constituído pelas matrículas 301; 1.038; 1.455; 3.267; 3.279; 3.292; 3.576; 5.405; 6.064; 6.936; 8.500; 8.501: 8.503:

8.684; 9.645; 10.072; 10.073; 10.074; 10.257; 10.341; 12.818; 13.943; 13.944; 13.945;

15.168; 17.632; 17.633; 18.041; 18.042; 18.043; 18.044; 22.196; 23.978; 23.985 (do.

14º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói), 15.948 (do 8º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói) e Transcrições 1.250; 1.996; 2.659; 3.665; 4.180; 5.240; 6.854; 6.938; 7.503; 8.361; 8.825; 9.284; 16.015; 17.234 (do 14º ofício de Registro

Geral de Imóveis de Niterói), conforme identificação constante aos Anexos IV que integra o Auto de Demarcação (Anexo I)

integra o Auto de Demarcação (Anexo I) §2º - Demarcação Urbanística de que trata este Decreto, encontra-se descrita no Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, conforme Anexos I e II do presente Decreto, em terreno urbano localizado entre os bairros de Fonseca, Caramujo e Viçoso Jardim, conhecido como São José e Igrejinha do Caramujo, no Município de Niterói/RJ.

§3º - A área do núcleo urbano compreende uma área de 502.623,529 m² (Quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e quinhentos e vinte e nove centímetros quadrados).

Art. 2º – Ficam, igualmente, aprovadas as diretrizes para o reassentamento assistido dos moradores residentes nas áreas de intervenção do PRODUIS/BID em São José e Igrejinha, cujo procedimento será realizado por equipe técnica da municipalidade, com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Niterói, da EMUSA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, sob a coordenação e gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 3º – Os imóveis que, necessariamente, terão que ser removidos para a

Art. 3º – Os imóveis que, necessariamente, terão que ser removidos para a consecução do projeto, seja para a implantação dos equipamentos públicos, para a abertura de vias, para obras de contenção, ou mesmo pelo risco de desabamento, deverão ser objeto de prévia compensação financeira em favor de seus moradores/possuidores, de modo a garantir o direito à moradia da população atingida.

\$10 – No bojo do projeto de regularização fundiária, caberá ao Município avaliar os imóveis que poderão ser mantidos na localidade, uma vez cessados os riscos de deslizamentos, após as intervenções urbanísticas previstas, para melhor elencar as titulações a serem conferidas no bojo da "Reurb-S".

§2º - A Planta constante no Anexo VI identifica as unidades a serem demolidas prioritariamente. A inserção de outras unidades poderá ser admitida conforme as necessidades do projeto e/ou os critérios de risco, desde que estejam contidas na poligonal indicada no respectivo anexo.

- Art. 4º Para fins de reassentamento e compensação financeira das famílias tratadas no artigo anterior, poderá o Município se valer de qualquer um dos institutos previstos no artigo 15 e incisos, da Lei Federal n. 13.465/2017.
- \$1° Em qualquer das hipóteses, o morador/possuidor/proprietário deverá doar o imóvel/construção/direito real ao Município, o qual deverá ser demolido imediatamente após sua desocupação.

 \$2° O Município deverá acompanhar os moradores indenizados/desapropriados no
- sentido de orientar e prestar auxílio para aquisição de nova moradia em local livre de risco de deslizamento, mediante prévia vistoria e aprovação pelo Município de Niterói.
- §30 Nos casos de imóvel alugado para terceiros, ao locatário será devido um auxílio no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais), como medida compensatória para fazer frente aos gastos decorrentes da mudança
- Nessa hipótese, o pagamento deverá ser realizado, no mínimo, em duas parcelas. A primeira terá por objetivo viabilizar a saída da família beneficiada de seu imóvel original, já a segunda ou demais parcelas deverão ser efetivadas somente após a desocupação do mesmo.
- Caso a Administração não adote a recomendação do pagamento parcelado, deverá explicitar as razões fáticas que motivaram o pagamento em um único ato, adotando-se todas as cautelas para assegurar que o imóvel original seja, de fato,
- desocupado.

 Art. 5º As medidas compensatórias a serem ofertadas pelo Município de Niterói deverão considerar o eventual direito de propriedade ou de posse acaso existentes, ou, simplesmente, a benfeitoria erigida, através de metodologia de avaliação que revele o valor imobiliário de mercado, de modo a quantificar e identificar a medida compensatória em favor da família beneficiária.
- Art. 6º Caso o Município adote a sistemática da compra e venda assistida, a indenização deverá ser, necessariamente, utilizada para a aquisição de uma nova residência, a ser indicada pela própria família beneficiada.
- §1º Nessa hipótese, após a indicação da nova residência, caberá à Defesa Civil atestar a segurança e higidez da construção e de sua localidade. Caso o imóvel não ostente tais características, deverá a família indicar nova residência em um prazo máximo de 30 dias.
- §2º Uma vez certificada a segurança e higidez da nova residência, deverão as partes (a família beneficiada e o vendedor do imóvel indicado) comparecer perante o
- Município para a celebração do instrumento particular de "compra evenda". §3º O pagamento deverá ser efetuado pelo Município diretamente na conta corrente indicada pelo "vendedor" do imóvel ou, caso não possua, mediante cheque nominal, emitido em nome do beneficiário e endossado em favor do "vendedor", perante um servidor público no momento da transação, mediante recibo.
- §40 O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas. A primeira terá por objetivo viabilizar a saída da família beneficiada de seu imóvel original, já a segunda parcela deverá ser efetivada somente após a desocupação do mesmo. Caso a Administração não adote a recomendação do pagamento parcelado, deverá explicitar as razões fáticas que motivaram o pagamento em um único ato, adotando- se todas as cautelas para assegurar que o imóvel original seja, de fato, desocupado.
- §5º O Município se limitará à certificação da segurança e higidez do imóvel indicado
- pela família beneficiada, não se imiscuíndo em questões registrais/cartorárias. §6º Para fins de estimular a compra e venda assistida, em consonância às boas práticas do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), e considerando critérios de humanidade e razoabilidade, fica o município autorizado a ofertar o valor inserido no limite superior da avaliação concedido pela norma do laudo de avaliação.
- Art. 7º Uma vez instaurada a "Reurb-S", adotar-se-á o rito procedimental previsto no art. 28, da Lei Federal 13.465/2017.

 Art. 8º – Fica criada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos
- (CPRAC), nos termos do artigo 34 da Lei 13.465/17.
- § Único A CPRAC será composta de 5 (cinco) membros, sendo: i um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, o qual será o Presidente;
- um representante da Secretaria de Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- um representante da Secretaria de Mobilidade e Urbanismo; IV um representante da Secretaria de Fazenda:
- V um representante da Procuradoria Geral do Município.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de junho de 2019

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXOS:

Fazem parte integrante do presente decreto os seguintes anexos:

Anexo I: AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

Anexo II: MAPA FUNDIÁRIO DAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA

DO CARAMUJO

Anexo III: MEMORIAL DESCRITIVO INDICANDO C GEORREFERENCIADAS DOS VERTICES DA ÁREA DEMARCADA MEMORIAL COORDENADAS

Anexo IV: RELAÇÃO DE GLEBAS E LOTES ATINGIDOS PELO AUTO DE DEMARCAÇÃO, CONFORME MATRÍCULAS E TRANSCRIÇÕES ENCONTRADAS E PROPRIETÁRIOS IDENTIFICADOS:

Anexo V: MINUTAS DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL E POR EDITAL DOS TITULARES DE IMÓVEL ABRANGIDO PELA DÉMARCAÇÃO. Anexo VI: PLANTA INDICATIVA DAS CASAS A SEREM OBJETO DE

REASSENTAMENTO

PROCEDIMENTO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A Demarcação Urbanística é instrumento de procedimento da regularização fundiária, disciplinada em Seção própria da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto que a regulamenta (Decreto nº 9.310/2018). Conforme dispõe o art. 11, IV da Lei nº 13.465/2017, destinase a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pela área a ser regularizada, bem como proceder com as medidas necessárias para se obter a anuência dos respectivos titulares de direito das áreas abrangidas, conforme certidões levantadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, e por fim, proceder com a averbação da viabilidade da regularização fundiária na matrícula destes imóveis

Página 3

A Seção II da referida Lei, é inteiramente dedicada ao procedimento da demarcação urbanística, e dispõe que deve ser realizado pelo poder público, definindo os limites, área total, localização e confrontantes do núcleo urbano informal que será regularizado. Volta-se tanto para uma identificação de fins registrais – identificando os titulares de domínio porventura existentes – mas também para a identificação das famílias que residem nas áreas objeto da regularização, a natureza e o tempo das respectivas posses.

Segundo art. 19, §2º o procedimento poderá ser adotado no caso de não haver identificação dos proprietários das áreas em razão de descrições imprecisas nos instrumentos de registros; áreas de domínio privado devidamente registradas e que possuem proprietários distintos, ou mesmo áreas de domínio público. Apesar de não haver obrigatoriedade de adoção deste procedimento, em razão de um caráter de publicidade e transparência do procedimento de ordenação territorial, torna-se desejável que o mesmo seja observado especialmente nos casos que envolvam imprecisão e/ou ausência de registro. Neste sentido, o Enunciado 593 do Conselho de Justiça Federal, da VII Jornada de Direito Civil profere:

É indispensável o procedimento de demarcação urbanística para regularização fundiária social de áreas ainda não matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, como requisito à emissão dos títulos de legitimação da posse e de domínio.

No âmbito da Demarcação, conforme o art. 13 do Decreto nº 9.310/2018, o município deve proceder com a Notificação dos titulares dos imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 dias. Não havendo qualquer manifestação acerca das notificações, a ausência será interpretada como consentimento com o procedimento, conforme §6º do referido dispositivo. Havendo impugnação ao procedimento, o município poderá adotar procedimento extrajudicial de composição de conflitos, considerando o que dispõe os parágrafos do art. 21 da Lei nº 13.465/2017.

Abaixo, seguem transcritos os dispositivos do art. 12 a 15 do Decreto nº 9.310/2018 que versam sobre a Demarcação Urbanística, escopos e diretrizes principais do

Art. 12. O Poder Público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos: - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos

quais constarão:

as medidas perimetrais; a) a área total;

os confrontantes: c) d)

as coordenadas georreferenciadas dos vértices

definidores de seus limites;

e) os números das matrículas e transcrições atingidas;

f) a indicação dos proprietários identificados;

a ocorrência de situações de domínio privado com q) proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

- planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação

da área constante do registro dos imóveis. § 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

- domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis

competente, ainda que de proprietários distintos; ou III - domínio público.

§ 3º O procedimento de demarcação urbanísticas não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb. Art. 13. O Poder Público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área

demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

 $\S~2^{\rm o}$ O edital de que trata o $\S~1^{\rm o}$ conterá resumo do auto de demarcação urbanística. com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e o seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do Poder Público municipal ou distrital, as medidas de que trata o art. 12 poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 14. Na hipótese de apresentação de impugnação, procedimento extrajudicial de composição de conflitos poderá ser adotado. § 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre

direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, este deverá informá-la ao Poder Público, o qual comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput, será feito levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados ao imóvel objeto da impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade. § 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015,

facultado ao Poder Público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

Página 4

- \S $4^{\rm o}$ Fica facultado o emprego da arbitragem caso não seja obtido acordo na fase de mediação.
- Art. 15. Decorrido o prazo sem impugnação ou superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao cartório de registro de imóveis e a verbado nas matrículas por ele alcançadas. § 1º A averbação informará:
- l a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
- II as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e III a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
- § 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados previamente à averbação, será aberta matrícula, que refletirá a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
- § 3º Na hipótese de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
- § 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do cartório de registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas matrículas alcançadas.
- § 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores. § 6º Para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística não será exigida e a apuração de área remanescente será de responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Em relação à área objeto da presente Regularização Fundiária, conforme conclui-se no Diagnóstico Fundiário realizado, há pouca ou nenhuma relação entre os Projetos Aprovados de Loteamentos (PAL) encontrados nos arquivos da Prefeitura, a matrículas e transcrições levantadas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente pela área e a realidade fática atual das comunidades de São José e Igrejinha. Os resultados obtidos em pesquisa cartográfica, sobretudo se cruzados com a pesquisa no âmbito cartorial, revelaram dados fragmentados e incompletos a respeito das áreas objetos de regularização fundiária, reforçando-se a necessidade de realização da mesma.

Os registros cartográficos das comunidades de São José e Igrejinha, embora tenham fornecido informações importantes e fundamentais para realização da Regularização cum fornecido informações importantes e fundamentais para realização da Regularização com completos, especialmente se considerando o cruzamento destes dados com a pesquisa cartorial. Na área de Igrejinha, por exemplo, o parcelamento do solo e o adensamento populacional desta área remontam à década de 1930. O primeiro parcelamento da área é do ano de 1932 e foi realizado pela antiga Companhia Proprietária Brasileira. Como se trata de um parcelamento feito há mais de meio século, no entanto antes da vigência do atual procedimento legal de abertura de loteamentos e registro, não há nos lotes abertos qualquer identificação da numeração de inscrição na prefeitura. Assim, no que pese terem sido encontrados no Registro Geral de Imóveis uma série de documentos referentes à titularidade destas áreas, há pouca ou nenhuma correspondência entre os títulos e os lotes do Parcelamento Vila Colônia.

A coexistência do antigo sistema de Transcrições com o atual sistema de Matrículas, e a baixa taxa de formalização junto aos cartórios das transações de imóveis na área pesquisada, explica a diversidade de dados levantados e sua desconexão. Os dados obtidos em pesquisa cartorial revelam que os registros (seja através de transcrição ou de matrícula) das áreas objeto da presente regularização fundiária são dispares em relação às datas e transações registradas. Antigas transcrições sem identificação de data, que provavelmente remontam ao início da década de 70, coexistem com matrículas que foram objeto de averbação ao longo da última década. Observamos também que há uma série de endereços repetidos registrados, datados de períodos distintas, e sem correspondência entre si.

Tendo em vista a grande descontinuidade e imprecisão dos registros havidos na área, a equipe técnica em contato com o Tabelião responsável pelo 14º Ofício do RGI, competente pela área, afinou o entendimento de o instrumento da Demarcação Urbanística é o mais adequado para o caso em tela . A adoção deste procedimento foi orientada pelo intuito de maior cautela no processamento administrativo da Reurb, visando instrumentalizar o Município de maiores informações a respeito da área e conferindo maior segurança jurídica ao projeto.

Em seguida, é apresentada a Minuta do Decreto de Demarcação Urbanística, seguido da minuta do Auto de Demarcação (anexo I) do referido Decreto, e demais documentos que devem o acompanhar, quais sejam: Mapa Fundiário (anexo II), Memorial Descritivo das Coordenadas Georreferenciadas da área demarcada (anexo III) e Relação de Glebas e Lotes atingidos pela Demarcação,

conforme matrículas e transcrições encontradas e proprietários identificados (anexo

DECRETO Nº 13255/2019

Aprova a Demarcação Urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social, dos Núcleos urbanos informais identificados como São José e Igrejinha do Caramujo, localizado entre os bairros de Fonseca, Caramujo e Viçoso Jardim, zona Norte do município de Niterói e dá outras providências.

Norte do municipio de Nitero e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe confere os artigos 303 §1º, 310, incisos I e III, art. 311, inciso III alínea "a" e o art. 335, da Lei Orgânica Municipal, bem como dispositivos das Leis Federais nº10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e nº13.465/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, do imóvel constituído pelas matrículas 301; 1.038; 1.455; 3.267; 3.279; 3.292; 3.576; 5.405; 6.064; 6.936; 8.500; 8.501:

8.503; 8.684; 9.645; 10.072; 10.073; 10.074; 10.257; 10.341; 12.818; 13.943; 13.944; 13.945; 15.168; 17.632; 17.633; 18.041; 18.042; 18.043; 18.044; 22.196; 23.978;

23.985 (do 14º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói), 15.948 (do 8º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói) e Transcrições 1.250; 1.996; 2.659; 3.665; 4.180; 5.240; 6.854; 6.938; 7.503; 8.361; 8.825; 9.284; 16.015; 17.234 (do 14º ofício de Registro Geral de Imóveis de Niterói), conforme identificação constante aos Anexos IV que integra o Auto de Demarcação (Anexo I)

Art. 2º A Demarcação Urbanística de que trata este Decreto, encontra-se descrita no Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, conforme Anexos II e III do presente Decreto, em terreno urbano localizado entre os bairros de Fonseca, Caramujo e Viçoso Jardim, conhecido como São José e Igrejinha do Caramujo, no Município de Niterói/RJ.

Art. 3º A área do núcleo urbano compreende uma área de 502.623,529 m² (Quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e quinhentos e vinte e nove centímetros quadrados).

Art. 4º Por meio deste Decreto, que tem como escopo final a efetiva Regularização Fundiária da área demarcada, fica estabelecido que a gratuidade registral, disciplinada pelo art. 5º, §1º e art. 53 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, estende-se para a primeira transação imobiliária realizada após a Titulação das famílias residentes por meio de Legitimação Fundiária

famílias residentes por meio de Legitimação Fundiária.
Parágrafo único: A gratuidade disciplinada pelo caput somente se aplica aos casos em que o título de Legitimação Fundiária, emitido pelo Poder Público Municipal ao final da Regularização, tenha sido emitido em nome de Espólio, em razão de imóveis inscritos em processo de inventário e partilha.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de junho de 2019

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO I

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

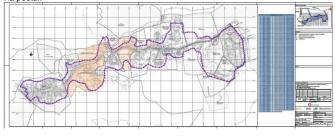
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município de Niterói/RJ - especialmente no que dispõe os artigos 303

§1º, 310, incisos I e III, art. 311, inciso III alínea "a", bem como o art. 335 - e considerando o que consta do expediente administrativo CT nº 001/2017 - Execução do Projeto de Regularização Fundiária, realizado complementarmente às Obras de Urbanização e Inclusão Social nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, FAZ SABER que foi objeto de Demarcação Urbanistica para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) o núcleo urbano informal consolidado identificado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS, uma iniciativa da Prefeitura do Município de Niterói com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativo à área urbana situada entre os bairros de Fonseca, Viçoso Jardim e Caramujo, especificamente as áreas conhecidas como São José e Igrejinha do Caramujo, neste Município, com área total de502.623,529 m² (Quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e quinhentos e vinte e nove centímetros quadrados), cujas características, dimensões e confrontações podem ser identificadas no Mapa Fundiário (ANEXO II) e Memorial Descritivo das Coordenadas Georreferenciadas dos Vértices da Área Demarcacão

O núcleo urbano informal foi demarcado sob responsabilidade de equipe técnica capacitada, por determinação do Contrato de Trabalho nº 001/2017, celebrado pela Urbaniza Engenharia Consultiva e a Prefeitura Municipal de Niterói, intituda Execução do Projeto de Regularização Fundiária — que será realizado complementarmente às obras de urbanização e inclusão social nas comunidades de São José e Igrejinha, em atenção ao que dispõe o art. 12, § 1º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2018, razendo: os números das matrículas ou das transcrições atingidas e a indicação dos proprietários identificados (ANEXO IV) e planta e memorial descritivo da área regularizada contendo as medidas perimetrais, a área total, os confrontantes, as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e a identificação de ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/18 (ANEXOS II e III)

O procedimento de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social foi realizado, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal no 3.465/2017, com o objetivo de identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária promovida pelo Município. O núcleo urbano informal ora demarcado, conforme indicado na planta de demarcação e na planta de sobreposição anexas, abrange parte ou a totalidade de imóveis registrados sob as matrículas e transcrições originárias relacionadas no Anexo III, todas nas áreas de São José e Igrejinha do Caramujo, Município de Niterói/RJ. Conforme os termos do art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta a

Conforme os termos do art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2018, a Prefeitura notificará os titulares de domínio, bem como os respectivos confrontantes, da área demarcada, para que se manifestem em prazo estipulado. As notificações serão emitidas na forma de Notificação via postal, quando identificados os endereços de residência dos titulares de domínio, e, nos termos do art. 13 §1º serão notificados via edital os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via nostal



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Norte 7.467.243,28 m e Este 696.380,39 m; deste, segue com azimute de 1°03'27 distância de 10,24 m, até o vértice 2, de coordenadas Norte 7.467.253,52 m e Este 696.380,58 m; deste, segue com azimute de 32°08'57" e distância de 15,02 m, até o vértice 3, de coordenadas Norte 7.467.286,24 m e Este 696.388,57 m; deste, segue com azimute de 35°31'52" e distância de 18,05 m, até o vértice 4, de coordenadas Norte 7.467.280,93 m e Este 696.399,06 m; deste, segue com azimute de 43°06'20" e distância de 14,20 m, até o vértice 5, de coordenadas Norte 7.467.291,30 m e Este 696.408,77 m; deste, segue com azimute de 62°33'24" e distância de 21,80 m, até o vértice 6, de coordenadas Norte 7.467.301,34 m e Este 696.428,11 m; deste, segue com azimute de 76°36'36" e distância de 19,85 m, até o vértice 7, de coordenadas Norte 7.467.305,94 m e Este 696.447,42 m; deste, segue com azimute de 79°49'49" e distância de 12,10 m, até o vértice 8, de coordenadas Norte 7.467.308,07 m e Este 696.459,33 m; deste, segue com azimute de 90°42'09" e distância de 12,44 m, até o vértice 9, de coordenadas Norte 7.467.307,92 m e Este 696.471,77 m; deste, segue com azimute de 103°19'31" e distância de 13,57 m, até o vértice 10, de coordenadas Norte 7.467.304,79 m e Este 696.484,97 m; deste, segue com azimute de 121°34'59" e distância de 21,46 m, até o vértice 11, de coordenadas Norte 7.467.293,56 m e Este 696.503,25 m; deste, seque com azimute de 93°12'49" e distância de 16,25 m, até o vértice 12, de coordenadas Norte 7.467.292,65 m e Este 696.519,48 m; deste, segue com azimute de 95°57'47" e distância de 17,63 m, até o vértice 13, de coordenadas Norte 7.467.290,81 m e Este 696.537,01 m; deste, segue com azimute de 80°51'49" e distância de 13,93 m, até o vértice 14, de coordenadas Norte 7.467.293,03 m e Este 696.550,77 m; deste, segue com azimute de 68°47'48" e distância de 15,29 m, até o vértice 15, de coordenadas Norte 7.467.298,56 m e Este 696.565,02 m; deste, segue com azimute de 67°55'44" e distância de 18,38 m, até o vértice 16, de coordenadas Norte 7.467.305,46 m e Este 696.582,06 m; deste, segue com azimute de 68°38'47" e distância de 28,55 m, até o vértice 17, de coordenadas Norte 7.467.315,86 m e Este 696.608,64 m; deste, segue com azimute de 70°36'14" e distância de 20,74 m, até o vértice 18, de coordenadas Norte 7.467.322,74 m e Este 696.628,20 m, deste, segue com azimute de 82°53'28" e distância de 17,26 m, até o vértice 19, de coordenadas Norte 7.467.324,88 m

e Este 696.645,34 m; deste, segue com azimute de 93°45'21" e distância de 15,67 m, até o vértice 20, de coordenadas Norte 7.467.323,85 m e Este 696.660,98 m; deste, ate o vertice 20, de coordenadas Norte 7.407.323,85 m e Este 696.600,98 m; deste, segue com azimute de 98°05'52" e distância de 12,88 m, até o vértice 21, de coordenadas Norte 7.467.322,04 m e Este 696.673,73 m; deste, segue com azimute de 97°04'58" e distância de 15,69 m, até o vértice 22, de coordenadas Norte 7.467.320,10 m e Este 696.689,31 m; deste, segue com azimute de 97°28'23" e distância de 13,58 m, até o vértice 23, de coordenadas Norte 7.467.318,34 m e Este 696.702,77 m; deste, segue com azimute de 105°04'38" e distância de 18,90 m, até o vértice 24, decoordenadas Norte 7.467.313,42 m e Este 696.721,03 m; deste, segue com azimute de 105°55'17" e distância de 14,77 m, até o vértice 25, de coordenadas Norte 7.467.309,37 m e Este 696.735,23 m; deste, segue com azimute de 105°44'08" e distância de 11,20 m, até o vértice 26, de coordenadas Norte 7.467.306,33 m e Este 696.746,01~m; deste, segue com azimute de $96^\circ01'57''$ e distância de 12,62~m, até o vértice 27, de coordenadas Norte 7.467.305,00~m e Este 696.758,56~m; deste, segue com azimute de 71°39'22" e distância de 16,62 m, até o vértice 28, de coordenadas Norte 7.467.310,23 m e Este 696.774,33 m; deste, segue com azimute de 44°28'46" e distância de 16,83 m, até o vértice 29, de coordenadas Norte 7.467.322,25 m e Este 696.786,13 m; deste, segue com azimute de 39°14'53" e distância de 13,92 m, até o vértice 30, de coordenadas Norte 7.467.333,02 m e Este 696.794,94 m; deste, segue com azimute de 34°03'43" e distância de 16,57 m, até o vértice 31, de coordenadas Norte 7.467.346,75 m e Este 696.804,21 m; deste, segue com azimute de 28°24'16" e distância de 16,69 m, até o vértice 32, de coordenadas Norte 7.467.361,43 m e Este 696.812,15 m; deste, segue com azimute de 23°21'20" e distância de 12,99 m, até o vértice 33, de coordenadas Norte 7.467.373,35 m e Este 696.817,30 m; deste, segue com azimute de $32^{\circ}12'49"$ e distância de 9,13 m, até o vértice 34, de coordenadas Norte 7.467.381,08 m e Este 696.822,17 m; deste, segue com azimute de 1°39'21" e distância de 11,21 m, até o vértice 35, de coordenadas Norte 7.467.392,28 m e Este 696.822,49 m; deste, segue com azimute de 354°20'05" e distância de 15,31 m, até o vértice 36, de coordenadas Norte 7.467.407,52 m e Este 696.820,98 m; deste, segue com azimute de 345°43'10" e distância de 17,22 m, até o vértice 37, de coordenadas Norte 7.467.424,21 m e Este 696.816,73 m; deste, segue com

azimute de 335°58'21" e distância de 16,19 m, até o vértice 38, decoordenadas Norte 7.467.438,99 m e Este 696.810,14 m; deste, segue com azimute de 337°49'19" e distância de 17,07 m, até o vértice 39, de coordenadas Norte 7.467.454,80 m e Este 696.803,70 m; deste, segue com azimute de 19°07'49" e distância de 11,62 m, até o vértice 40. de coordenadas Norte 7.467.465.79 m e Este 696.807.51 m; deste, seque com azimute de 70°31'25" e distância de 10,12 m, até o vértice 41, de coordenadas Norte 7.467.469,16 m e Este 696.817,05 m; deste, segue com azimute de 108°47'19" e distância de 10,65 m, até o vértice 42, de coordenadas Norte 7.467.465,73 m e Este 696.827,14 m; deste, segue com azimute de 154°21'07" e distância de 13,94 m, até o vértice 43, de coordenadas Norte 7.467.453,16 m e Este 696.833,17 m; deste, segue com azimute de 85°33'44" e distância de 22,02 m, até o vértice 44, de coordenadas Norte 7.467.454,87 m e Este 696.855,13 m; deste, segue com azimute de 66°22'59" e distância de 21,59 m, até o vértice 45, de coordenadas Norte 7.467.463,52 m e Este 696.874,91 m; deste, segue com azimute de 46°20'56" e distância de 12,53 m, até o vértice 46, de coordenadas Norte 7.467.472,17 m e Este 696.883,97 m; deste, segue com azimute de 80°11'11" e distância de 21,75 m, até o vértice 47, de coordenadas Norte 7.467.475,87 m e Este 696.905,41 m; deste, segue com azimute de 83°12'57" e distância de 16,13 m, até o vértice 48, de coordenadas Norte 7.467.477,78 m e Este 696.921,42 m; deste, segue com azimute de $74^{\circ}25'16''$ e distância de 17,12 m, até o vértice 49, de coordenadas Norte 7.467.482,38 m e Este 696.937,91 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}14'17''$ e distância de 23,51 m, até o vértice 50, de coordenadas Norte 7.467.489,15 m e Este 696.960,41 m; deste, segue com azimute de 75°50'26" e distância de 22,33 m, até o vértice 51, de coordenadas Norte 7.467.494,62 m e Este 696.982,07 m; deste, segue com azimute de 88°55'41" e distância de 23,65 m, até o vértice 52, de coordenadas Norte 7.467.495,06 m e Este 697.005,71 m; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 27,41 m, até o vértice 53, de coordenadas Norte 7.467.495,06 m e Este 697.033,13 m; deste, segue com azimute de 77°54'44" e distância de 30,66 m, até o vértice 54, de coordenadas Norte 7.467.501,48 m e Este 697.063,11 m; deste,

segue com azimute de 46°58'31" e distância de 23,84 m, até o vértice 55, de coordenadas Norte 7.467.517,74 m e Este 697.080,54 m; deste, segue com azimute de 39°45'16" e distância de 29,69m,

até o vértice 56, de coordenadas Norte 7.467.540,57 m e Este 697,099,52 m; deste, ate o vertice 50, de coordenadas Norte 7.407.540,57 m e Este 697.099,52 m, deste, segue com azimute de 13°17'58" e distância de 22,95 m, até o vértice 57, de coordenadas Norte 7.467.562,90 m e Este 697.104,80 m; deste, segue com azimute de 10°19'48" e distância de 24,30 m, até o vértice 58, de coordenadas Norte 7.467.586,80 m e Este 697.109,16 m; deste, segue com azimute de 8°09'00" e distância de 25,00 m, até o vértice 59, de coordenadas Norte 7.467.611,55 m e Este 697.112,70 m; deste, seque com azimute de 12°19'35" e distância de 24,16 m, até o vértice 60, de coordenadas Norte 7.467.635,16 m e Este 697.117,86 m; deste, segue com azimute de 32°57'15" e distância de 22,96 m, até o vértice 61, de coordenadas Norte 7.467.654,42 m e Este 697.130,35 m; deste, segue com azimute de 26°34'43" e distância de 24,88 m, até o vértice 62, de coordenadas Norte 7.467.676,67 m e Este 697.141,48 m; deste, segue com azimute de 26°16'48" e distância de 23,30 m, até o vértice 63, de coordenadas Norte 7.467.697,56 m e Este 697.151,80 m; deste, segue com azimute de 28°42'21" e distância de 12,81 m, até o vértice 64, de coordenadas Norte 7.467.708,80 m e Este 697.157,95 m; deste, segue com azimute de 77°38'47" e distância de 29,09 m, até o vértice 65, de coordenadas Norte 7.467.715,02 m e Este 697.186,37 m; deste, segue com azimute de 134°22'21 distância de 16,04 m, até o vértice 66, decoordenadas Norte 7.467.703,81 m e Este 697.197.83 m; deste, seque com azimute de 161°19'55" e distância de 22,36 m, até o vértice 67, de coordenadas Norte 7.467.682,62 m e Este 697.204,99 m; deste, segue com azimute de 168°33'35" e distância de 24,99 m, até o vértice 68, de coordenadas Norte 7.467.658,13 m e Este 697.209,95 m; deste, segue com azimute de 160°43'49" e distância de 24,19 m, até o vértice 69, de coordenadas Norte 7.467.635,29 m e Este 697.217,93 m; deste, segue com azimute de 165°02'55" e distância de 22,50 m, até o vértice 70, de coordenadas Norte 7.467.613,55 m e Este 697.223,73 m; deste, segue com azimute de 135°19'49" e distância de 17,77 m, até o vértice 71, de coordenadas Norte 7.467.600,92 m e Este 697.236,23 m; deste, segue com azimute de 106°12'18" e distância de 14,22 m, até o vértice 72, de coordenadas Norte 7.467.596,95 m e Este 697.249,89 m; deste, segue com azimute de 72°54'24" e distância de 18,79 m, até o vértice 73, de coordenadas Norte 7.467.602,47 m e Este 697.267,85 m; deste, segue com azimute de 70°21'06" e distância de 20,01 m, até o vértice 74, de coordenadas Norte

7.467.609,20 m e Este 697.286,69 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}5^{\circ}2'37''$ e distância de 24,00 m, até o vértice 75, de coordenadas Norte 7.467.622,66 m e Este 697.306,56 m; deste, segue com azimute de 51°34'12" e distância de 22,51 m, até o vértice 76, de coordenadas Norte 7.467.636,65 m e Este 697.324,19 m; deste, segue com azimute de 54°42'17" e distância de 20,31 m, até o vértice 77, de coordenadas Norte 7.467.648,39 m e Este 697.340,77 m; deste, segue com azimute de 62°11'07' e distância de 21,53 m, até o vértice 78, de coordenadas Norte 7.467.658,44 m e Este 697.359,81 m; deste, segue com azimute de 103°17'28" e distância de 15,72 m, até o vértice 79, de coordenadas Norte 7.467.654,82 m e Este 697.375,11 m; deste, segue com azimute de 69°39'28" e distância de 18,40 m, até o vértice 80, de coordenadas Norte 7.467.661,22 m e Este 697.392,37 m; deste, segue com azimute de 41°03'07" e distância de 19,91 m, até o vértice 81, de coordenadas Norte 7.467.676,23 m e Este 697.405,44 m; deste, segue com azimute de 19°00'25" e distância de 17,94 m, até o vértice 82, de coordenadas Norte 7.467.693,19 m e Este 697.411,29 m; deste, segue com azimute de 18°51'58" e distância de 15,39 m, até o vértice 83, de coordenadas Norte 7.467.707,75 m e Este 697.416,26 m; deste, segue com azimute de 70°12'06" e distância de 11,62 m, até o vértice 84, de coordenadas Norte 7.467.711,69 m e Este 697.427,20 m; deste, segue com azimute de 110°40'59" e distância de 13,11 m, até o vértice 85, de coordenadas Norte 7.467.707,06 m e Este 697.439,46 m; deste, segue com azimute de 108°56'35" e distância de 15,75 m, até o vértice 86, de coordenadas Norte 7.467.701,95 m e Este 697.454,36 m; deste, segue com azimute de 125°48'39" e distância de 19,20 m, até o vértice 87, de coordenadas Norte 7.467.690,71 m e Este 697.469,93 m, deste, segue com azimute de 182°51'31" e distância de 13,40 m, até o vértice 88, de coordenadas Norte 7.467.677,33 m e Este 697.469,26 m, deste, segue com azimute de 199°13'23" e distância de 25,52 m, até o vértice 89, de coordenadas Norte 7.467.653,23 m e Este 697.460,86 m; deste, segue com azimute de 213°41'44" e distância de 16,19 m, até o vértice 90, de coordenadas Norte 7.467.639,76 m e Este 697.451,88 m; deste, segue com azimute de 162°24'50" e distância de 8,27m, até o vértice 91, de coordenadas Norte 7.467.631,88 m e Este 697.454,38 m; deste, segue com azimute de 120°04'23" e distância de 15.99 m. até o vértice 92. de coordenadas Norte 7.467.623.87 m e Este 697.468,21 m; deste, segue

com azimute de 94°48'22" e distância de 17,51 m, até o vértice 93, de coordenadas Norte 7.467.622,40 m e Este 697.485,66 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}10^{\circ}40^{\circ}$ e distância de 23,54 m, até o vértice 94, de coordenadas Norte 7.467.631,15 m e Este 697.507,51 m; deste, segue com azimute de 75°44'37" e distância de 22,95 m, até o vértice 95, de coordenadas Norte 7.467.636,80 m e Este 697.529,75 m; deste, segue com azimute de 92°37'30" e distância de 20,57 m, até o vértice 96, de coordenadas Norte 7.467.635,86 m e Este 697.550,30 m; deste, segue com azimute de $72^{\circ}15'54''$ e distância de 14,84 m, até o vértice 97, de coordenadas Norte 7.467.640,38 m e Este 697.564,44 m; deste, segue com azimute de $10^{\circ}05'11''$ e distância de 17,22m, até o vértice 98, de coordenadas Norte 7.467.657,34 m e Este 697.567,45 m; deste, seque com azimute de 358°03'20" e distância de 15,84 m, até o vértice 99, de coordenadas Norte 7.467.673,17 m e Este 697.566,92 m; deste, segue com azimute de 41°12'09" e distância de 12,02 m, até o vértice 100, de coordenadas Norte 7.467.682,21 m e Este 697.574,83 m, deste, segue com azimute de $72^{\circ}20^{\circ}58^{\circ}$ e distância de 12,82 m, até o vértice 101, de coordenadas Norte 7.467.686,10 m e Este 697.587,05 m; deste, segue com azimute de 105°49'21" e distância de 13,53 m, até o vértice 102, de coordenadas Norte 7.467.682,41 m e Este 697.600,07 m; deste, segue com azimute de 139°21'26" e distância de 13,13 m, até o vértice 103, de coordenadas Norte 7.467.672,45 m e Este 697.608,62 m; deste, segue com azimute de $98^{\circ}49^{\circ}52^{\circ}$ e distância de 19,41 m, até o vértice 104, de coordenadas Norte 7.467.669,47 m e Este 697.627,80 m; deste, segue com azimute de $99^{\circ}35^{\circ}36^{\circ}$ e distância de 20,08m, até o vértice 105, de coordenadas Norte 7.467.666,13 m e Este 697.647,60 m; deste, segue com azimute de 105°09'26" e distância de 18,53 m, até o vértice 106, de coordenadas Norte 7.467.661,28 m e Este 697.665,48 m; deste, segue com azimute de 111°29'58" e distância de 16,45 m, até o vértice 107, de coordenadas Norte 7.467.655,25 m e Este 697.680,78 m; deste, segue com azimute de 103°02'45" e distância de 12,82 m, até o vértice 108, de coordenadas Norte 7.467.652,36 m e Este 697.693,27 m; deste, segue com azimute de 76°26'40" e distância de 18,71 m, até o vértice 109, de coordenadas Norte 7.467.656,75 m e Este 697.711,46 m; deste, segue com azimute de 48°15'23" e distância de 19,58 m, até o vértice 110, de coordenadas Norte 7.467.669,78 m e Este 697.726,07 m; deste, segue com azimute de 27°40'18" e distância de

segue com azimute de 27°40'18" e distância de 13,54 m, até o vértice 111, de coordenadas Norte 7.467.681,77 m e Este 697.732,35 m; deste, segue com azimute de 21°20'41" e distância de 11,71m, até o vértice 112, de coordenadas Norte 7.467.692,68 m e Este 697.736,62 m; deste, segue com azimute de 23°08'01" e distância de 20,17 m, até o vértice 113, de coordenadas Norte 7.467.711,22 m e Este 697.744,54 m; deste, segue com azimute de 20°18'33" e distância de 16,22 m, até o vértice 114, de coordenadas Norte 7.467.726,43 m e Este 697.750,17 m; deste, seque com azimute de 21°48'49" e distância de 21,32 m, até o vértice 115, decoordenadas Norte 7.467.746,23 m e Este 697.758,09 m; deste, segue com azimute de 46°57'10" e distância de 17,67 m, até o vértice 116, de coordenadas Norte 7.467.758,29 m e Este 697.771,01 m; deste, segue com azimute coordenadas Norte 7.467.778,29 m e Este 697.771,01 m, deste, segue com azimute de 43°15'58" e distância de 20,34 m, até o vértice 117, de coordenadas Norte 7.467.773,10 m e Este 697.784,95 m; deste, segue com azimute de 32°40'32" e distância de 18,08 m, até o vértice 118, de coordenadas Norte 7.467.788,32 m e Este 697.794,71 m; deste, segue com azimute de 354°19'45" e distância de 27,27 m, até o vértice 119, de coordenadas Norte 7.467.815,45 m e Este 697.792,02 m; deste, segue com azimute de 3°03'20" e distância de 21,18 m, até o vértice 120, de coordenadas Norte 7.467.836,60 m e Este 697.793,14 m; deste, segue com azimute de $63^{\circ}00'37^{\circ}$ e distância de 15,07 m, até o vértice 121, de coordenadas Norte 7.467.843,44 m e Este 697.806,58 m; deste, segue com azimute de $86^{\circ}59'21^{\circ}$ e distância de 19,66 m, até o vértice 122, decoordenadas Norte 7.467.844,47 m e Este 697.826,21 m, deste, segue com azimute de 98°21'39" e distância de 13,31 m, até o vértice 123, de coordenadas Norte 7.467.842,54 m e Este 697.839,38 m; deste, azimute de 91°41'01" e distância de 17,57 m, até o vértice 124, de coordenadas Norte 7.467.842,02 m e Este 697.856,94 m; deste, segue com azimute de 89°35'02" e distância de 15,25 m, até o vértice 125, de coordenadas Norte 7.467.842,13 m e Este 697.872,19 m; deste, segue com azimute de 83°59'40" e distância de 16,80m, até o vértice 126, de coordenadas Norte 7.467.843,89 m e Este 697.888,91 m; deste, segue com azimute de 106°57'24" e distância de 13,56 m, até o vértice 127, de coordenadas Norte 7.467.839,93 m e Este 697.901,88 m; deste, segue com azimute de 143°24'32" e distância de 11,54 m, até o vértice 128, de coordenadas Norte 7.467.830,67 m e Este 697.908,76 m; deste, segue com azimute de 175°30'01" e distância de 19,62 m, até o vértice 129, de coordenadas

13,54 m, até o vértice 111, de coordenadas Norte 7.467.681,77 m e Este 697.732,35 m; deste, segue com azimute de $21^{\circ}20'41"$ e distância de 11,71 m, até o vértice 112, de coordenadas Norte 7.467.692,68 m e Este 697.736,62 m; deste, segue com azimute de 23°08'01" e distância de 20,17 m, até o vértice 113, de coordenadas Norte 7.467.711,22 m e Este 697.744,54 m; deste, segue com azimute de 20°18'33" e distância de 16,22 m, até o vértice 114, de coordenadas Norte 7.467.726,43 m e Este 697.750,17 m; deste, segue com azimute de 21°48'49" e distância de 21,32 m, até o vértice 115, decoordenadas Norte 7.467.746,23 m e Este 697.758,09 m; deste, segue com azimute de 46°57'10" e distância de 17,67 m, até o vértice 116, de coordenadas Norte 7.467.758,29 m e Este 697.771,01 m; deste, segue com azimute de 43°15'58" e distância de 20,34 m, até o vértice 117, de coordenadas Norte 7.467.773,10 m e Este 697.784,95 m; deste, segue com azimute de 32°40'32" e distância de 18,08 m, até o vértice 118, de coordenadas Norte 7.467.788,32 m e Este 697.794,71 m; deste, segue com azimute de 354°19'45" e distância de 27,27 m, até o vértice 119, de coordenadas Norte 7.467.815,45 m e Este 697.792,02 m; deste, segue com azimute de 3°03'20" e distância de 21,18 m, até o vértice 120, de coordenadas Norte 7.467.836,60 m e Este 697.793,14 m; deste, segue com azimute de 63°00'37" e distância de 15,07 m, até o vértice 121, de coordenadas Norte 7.467.843,44 m e Este 697.806,58 m; deste, segue com azimute de 86°59'21" e distância de 19,66 m, até o vértice 122, decoordenadas Norte 7.467.844,47 m e Este 697.826,21 m, deste, segue com azimute de $98^{\circ}21'39"$ e distância de 13,31 m, até o vértice 123, de coordenadas Norte 7.467.842,54 m e Este 697.839,38 m; deste, segue com azimute de 91°41'01" e distância de 17,57 m, até o vértice 124, de coordenadas Norte 7.467.842,02 m e Este 697.856,94 m; deste, segue com azimute de $89^\circ35'02"$ e distância de 15,25 m, até o vértice 125, de coordenadas Norte 7.467.842,13 m e Este 697.872,19 m; deste, segue com azimute de $83^\circ59'40"$ e distância de 16,80m, até o vértice 126, de coordenadas Norte 7.467.843,89 m e Este 697.888,91 m; deste, segue com azimute de $106^{\circ}57'24"$ e distância de 13,56 m, até o vértice 127, de coordenadas Norte 7.467.839,93 m e Este 697.901,88 m; deste, segue com azimute de 143°24'32" e distância de 11,54 m, até o vértice 128, de coordenadas Norte 7.467.830,67 m e Este 697.908,76 m; deste, segue com azimute de 175°30'01" e distância de 19,62 m, até o vértice 129, de coordenadas

m; deste, segue com azimute de 102°33'39" e distância de 16,59 m, até o vértice 148, de coordenadas Norte 7.467.698,20 m e Este 698.180,04 m; deste, segue com azimute de 73°35'32" e distância de 23,52 m, até o vértice 149, de coordenadas Norte 7.467.704,84 m e Este 698.202,60 m; deste, segue com azimute de 62°42'53" e distância de 21,08 m, até o vértice 150, de coordenadas Norte 7.467.714,51 m e Este 698.221,33 m; deste, segue com azimute de 61°45'02" e distância de 21,26 m, até o vértice 151, de coordenadas Norte 7.467.724,57 m e Este 698.240,06 m; deste, segue com azimute de 45°01'03" e distância de 19,08 m, até o vértice 152, de coordenadas Norte 7.467.738,06 m e Este 698.253,56 m; deste, segue com azimute de 40°17'22" e distância de 19,00 m, até o vértice 153, de coordenadas Norte 7.467.752,55 m e Este 698.265,84 m; deste, segue com azimute de 33°29'52" e distância de 19,15m, até o vértice 154, de coordenadas Norte 7.467.768,52 m e Este 698.276,41 m; deste, segue com azimute de 58°18'02" e distância de 21,07 m, até o vértice 155, de coordenadas Norte 7.467.779,59 m e Este 698.294,34 m; deste, segue com azimute de 62°20'33" e distância de 18,65 m, até o vértice 156, de coordenadas Norte 7.467.788,25 m e Este 698.310,85 m; deste, segue com azimute de 61°01'08" e distância de 19,11 m, até o vértice 157, de coordenadas Norte 7.467.797,51 m e Este 698.327,57 m; deste, segue com azimute de 55°43'46" e distância de 21,45 m, até o vértice 158, de coordenadas Norte 7.467.809,58 m e Este 698.345,29 m; deste, segue com azimute de 65°59'12" e distância de 18,30 m, até o vértice 159, de coordenadas Norte 7.467.809,58 m e Este 698.345,29 m; deste, segue com azimute de 65°59'12" e distância de 18,30 m, até o vértice 159, de coordenadas Norte 7.467.808,58 m e Este 698.345,29 m; deste, segue com azimute de 65°59'12" e distância de 18,30 m, até o vértice 159, de coordenadas Norte 7.467.808,17 m e Este 698.362,01 m; deste, segue com azimute de 122°08'11" e distância de 16,65 m, até o vértice 160, de coordenadas Norte 7.467.80

de 141°47'50" e distância de 22,80 m, até o vértice 161, de coordenadas Norte 7.467.790,26 m e Este 698.390,21 m; deste, segue com azimute de 144°40'20" e distância de 17,76 m, até o vértice 162, de coordenadas Norte 7.467.775,77 m e Este 698.400,48 m; deste, segue com azimute de 138°05'19" e distância de 18,39 m, até o vértice 163, de coordenadas Norte 7.467.762,08 m e Este 698.412,77 m; deste, segue com azimute de 139°59'45" e distância de 24,44 m, até o vértice 164, de coordenadas Norte 7.467.743,36 m e Este 698.428,48 m; deste, segue com azimute de 138°50'53" e distância de 21,12 m, até o vértice 165, de coordenadas Norte 7.467.727,46 m e Este 698.442,38 m; deste, segue com azimute de 140°51'55" e distância de 23,62 m, até o vértice 166, de coordenadas Norte 7.467.709,14 m e Este 698.457,28 m; deste, segue com azimute de 141°49'32" e distância de 19,62 m, até o vértice 167, de coordenadas Norte 7.467.693,72 m e Este 698.469,40 m; deste, seque com azimute de 173°43'30" e distância de 18,43 m, até o vértice 168, de coordenadas Norte 7.467.675,40 m e Este 698.471,42 m; deste, segue com azimute de 174°01'19" e distância de 17,41 m, até o vértice 169, de coordenadas Norte 7.467.658,09 m e Este 698.473,23 m; deste, segue com azimute de 173°09'11" e distância de 20,27 m, até o vértice 170, de coordenadas Norte 7.467.637,96 m e Este 698.475,65 m; deste, segue com azimute de 173°28'35" e distância de 21,27 m, até o vértice 171, de coordenadas Norte 7.467.616,83 m e Este 698.478,06 m; deste, segue com azimute de 170°48'40' e distância de 17,64 m, até o vértice 172, de coordenadas Norte 7.467.599,41 m e Este 698.480,88 m; deste, segue com azimute de 173°39'22" e distância de 18,23 m, até o vértice 173, de coordenadas Norte 7.467.599,41 m e Este 698.480,88 m; deste, segue com azimute de 173°39'22" e distância de 18,23 m, até o vértice 173, de coordenadas Norte 7.467.581,30 m e Este 698.482,90 m; deste, segue com azimute de 175°07'57 distância de 18,99 m, até o vértice 174, de coordenadas Norte 7.467.562,38 m e Este 698.484,51 m; deste, segue com azimute de 169°37'39" e distância de 16,78 m, até o vértice 175, de coordenadas Norte 7.467.545,87 m e Este 698.487,53 m; deste, segue com azimute de 176°55'19" e distância de 15,42 m, até o vértice 176, de coordenadas Norte 7.467.530,47 m e Este 698.488,36 m; deste, segue com azimute de 172°29'17" e distância de 16,37 m, até o vértice 177, de coordenadas Norte 7.467.514,24~m e Este 698.490,50~m; deste, segue com azimute de $174^{\circ}00'29"$ e distância de 18,09~m, até o vértice 178, de coordenadas Norte 7.467.496,25~m e Este 698.492,38 m; deste, segue com azimute de 198°33'09" e distância de 15,05 m, até o vértice 179, de coordenadas Norte 7.467.481,98 m e Este 698.487,60 m; deste, segue com azimute de 197°40'53" e distância de 14,92 m, até o vértice 180, de coordenadas Norte 7.467.467,76 m e Este 698.483,06 m; deste, segue com azimute de 195°05'42" e distância de 14,99 m, até o vértice 181, de coordenadas Norte 7.467.453,29 m e Este 698.479,16 m; deste, segue com azimute de 234°44'10" e distância de 16,21 m, até o vértice 182, de coordenadas Norte 7.467.443,93 m e Este 698.465.93~m; deste, segue com azimute de 238°10'24" e distância de 14,08 m, até o vértice 183, de coordenadas Norte 7.467.436,51 m e Este 698.453,97 m; deste, segue com azimute de 242°07'02" e distância de 19,37 m, até o vértice 184, de coordenadas Norte 7.467.427,45 m e Este 698.436,84 m; deste, segue com azimute de 240°19'41" e distância de 15,50 m, até o vértice 185, de coordenadas Norte 7.467.419,78 m e Este 698.423,37 m; deste, segue com azimute de 219°45'33" e distância de 23,11 m, até o vértice 186, de coordenadas Norte 7.467.402,01 m e Este 698.408,59 m; deste, segue com azimute de 225°09'15" e distância de 21,62 m, até o vértice 187, de coordenadas Norte 7.467.386,76 m e Este 698.393,26 m; deste, segue com azimute de 177°44'10" e distância de 30,17 m, até o vértice 188, de coordenadas Norte 7.467.356,62 m e Este 698.394,46 m; deste, segue com azimute 179°45'36" e distância de 29,94 m, até o vértice 189, de coordenadas Norte 7.467.326,68 m e Este 698.394,58 m; deste, segue com azimute de 230°43'40" e distância de 12,47 m, até o vértice 190, de coordenadas Norte 7.467.318,79 m e Este 698.384,93 m; deste, segue com azimute de 234°29'33" e distância de 15,76 m, até o vértice 191, de coordenadas Norte 7.467.309,64 m e Este 698.372,10 m; deste, segue com azimute de 231°30'01" e distância de 15,69 m, até o vértice 192, de coordenadas Norte 7.467.299,87 m e Este 698.359,82 m; deste, segue com azimute de 230°01'05" e distância de 14,23 m, até o vértice 193, de coordenadas Norte 7.467.290,73 m e Este 698.348,92 m; deste, segue com azimute de 279°50'50" e distância de 24,17 m, até o vértice 194, de coordenadas Norte 7.467.294,86 m e Este 698.325,10 m; deste, segue com azimute de 287°22'20" e distância de 30,20 m, até o vértice 195, de coordenadas Norte 7.467.303,88 m e Este 698.296,28 m; deste, segue com azimute de 286°20'34" e distância de 28,13 m, até o vértice 196, de coordenadas Norte 7.467.311,79 m e Este 698.269,29 m; deste, segue com azimute de 286°25'51" e distância de 31,88 m, até o vértice 197, de coordenadas Norte 7.467.320,81 m e Este 698.238,71 m; deste, segue com azimute de 287°18'58" e distância de 30.72 m. até o vértice 198, de coordenadas Norte 7.467.329.95 m e Este 698.209,38 m; deste, segue com azimute de 285°28'46" e distância de 32,38 m, até o vértice 199, de coordenadas Norte 7.467.338,60 m e Este 698.178,17 m; deste, segue com azimute de 285°56'36" e distância de 15,53 m, até o vértice 200, de coordenadas Norte 7.467.342,86 m e Este 698.163,24 m; deste, segue com azimute de 282°49'41" e distância de 16,22 m, até o vértice 201, de coordenadas Norte 7.467.346,46 m e Este 698.147,42 m; deste, segue com azimute de 325°05'51" e distância de 26,59 m, até o vértice 202, de coordenadas Norte 7.467.368,27 m e 698.132,21 m; deste, segue com azimute de 327°16'04" e distância de 34,16 m, até

698.132,21 m; deste, segue com azimute de 327°16'04" e distância de 34,16 m, até o vértice 203, de coordenadas Norte 7.467.397,01 m e Este 698.113,74 m; deste, segue com azimute de 327°42'38" e distância de 25,33 m, até o vértice 204, de coordenadas Norte 7.467.418,42 m e Este 698.100,21 m; deste, segue com azimute de 347°46'58" e distância de 26,03 m, até o vértice 205, de coordenadas Norte 7.467.443,86 m e Este 698.094,70 m; deste, segue com azimute de 347°11'35" e distância de 23,73 m, até o vértice 206, de coordenadas Norte 7.467.467,00 m e Este 698.089,44 m; deste, segue com azimute de 346°02'55" e distância de 23,03 m, até o vértice 207, de coordenadas Norte 7.467.489,34 m e Este 698.083,89 m; deste, segue com azimute de 352°41'43" e distância de 21,28 m, até o vértice 208, de coordenadas Norte 7.467.510,45 m e Este 698.081,18 m; deste, segue com azimute de 358°15'48" e distância de 18,80 m, até o vértice 209, de coordenadas Norte 7.467.529,25 m e Este 698.080,61 m; deste, segue com azimute de 359°11'29" e distância de 21,69 m, até o vértice 210, de coordenadas Norte 7.467.550,93 m e Este 698.080,31 m; deste, segue com azimute de 341°55'45" e distância de 17,22 m, até o vértice 211, de coordenadas Norte 7.467.567,31 m e Este 698.074,96 m; deste, segue com azimute de 286°30'21" e distância de 16,73 m, até o vértice 212, de coordenadas Norte 7.467.552,06 m e Este 698.084,98 m; deste, segue com azimute de 274°28'45" e distância de 17,71 m, até o vértice 213, de coordenadas Norte 7.467.571,06 m e Este 698.058.92 m; deste, segue com azimute de 274°28'45" e distância de 17,71 m, até o vértice 213, de coordenadas Norte

7.467.573,45 m e Este 698.041,27 m; deste, segue com azimute de 313°23'29" e distância de 17,97 m, até o vértice 214, de coordenadas Norte 7.467.585,79 m e Este 698.028,21 m; deste, segue com azimute de 337°40'27" e distância de 20,09 m, até o vértice 215, de coordenadas Norte 7.467.604,37 m e Este 698.020,58 m; deste, segue com azimute de 284°01'41" e distância de 16,28 m, até o vértice 216, de coordenadas Norte 7.467.608,32 m e Este 698.004,79 m; deste, segue com azimute de 249°44'20" e distância de 22,24 m, até o vértice 217, de coordenadas Norte 7.467.600,62 m e Este 697.983,92 m; deste, segue com azimute de 241°56'32" e distância de 25,56 m, até o vértice 218, de coordenadas Norte 7.467.588,59 m e Este 697.961,36 m; deste, segue com azimute de 247°37'45" e distância de 24,86 m, até o vértice 219, de coordenadas Norte 7.467.579,13 m e Este 697.938,38 m; deste, segue com azimute de 251°10'03" e distância de 25,02 m, até o vértice 220, de coordenadas Norte 7.467.571,06 m e Este 697.914,69 m; deste, segue com azimute de

 $189^{\circ}46'03"$ e distância de 17,73 m, até o vértice 221, de coordenadas Norte 7.467.553,58 m e Este 697.911,68 m; deste, segue com azimute de 189°28'05" e distância de 22,85 m, até o vértice 222, de coordenadas Norte 7.467.531,04 m e Este 697.907,92 m; deste, segue com azimute de 239°42'45" e distância de 16,76 m, até o vértice 223, de coordenadas Norte 7.467.522.59 m e Este 697.893,45 m; deste, segue com azimute de 260°23'12" e distância de 27,54 m, até o vértice 224, de coordenadas Norte 7.467.517,99 m e Este 697.866,30 m; deste, segue com azimute de 269°01'17" e distância de 13,75 m, até o vértice 225, de coordenadas Norte 7.467.517,75 m e Este 697.852,55 m; deste, segue com azimute de 272°17'21 distância de 17,64 m, até o vértice 226, de coordenadas Norte 7.467.518,46 m e Este 697.834,93 m; deste, seque com azimute de 289°24'02" e distância de 13,08 m, até o vértice 227, de coordenadas Norte 7.467.522,80 m e Este 697.822,59 m; deste, segue com azimute de 298°38'13" e distância de 12,99 m, até o vértice 228, de coordenadas Norte 7.467.529,03 m e Este 697.811,20 m; deste, segue com azimute de 316°05'53" e distância de 19,63 m, até o vértice 229, de coordenadas Norte 7.467.543,17 m e Este 697.797,58 m; deste, segue com azimute de 318°43'22" e distância de 18,19 m, até o vértice 230, de coordenadas Norte 7.467.556,84 m e Este 697.785,58 m; deste, segue com azimute de 267°17'58" e distância de 20,56 m, até o vértice 231, de coordenadas Norte 7.467.555,88 m e Este 697.765,04 m; deste, segue com azimute de 224°39'04" e distância de 17,99 m, até o vértice 232, de coordenadas Norte 7.467.543,08 m e Este 697.752,40 m; deste, segue com azimute de 182°22'59" e distância de 27,98 m, até o vértice 233, de coordenadas Norte 7.467.515,12 m e Este 697.751,24 m; deste, segue com azimute de 190°06'07" e distância de 23,71 m, até o vértice 234, de coordenadas Norte 7.467.491,78 m e Este $697.747,08\,\mathrm{m}$; deste, segue com azimute de $196^\circ17'05''$ e distância de $27,28\,\mathrm{m}$, até o vértice 235, de coordenadas Norte $7.467.465,59\,\mathrm{m}$ e Este $697.739,43\,\mathrm{m}$; deste, segue com azimute de 212°31'36" e distância de 20,76 m, até o vértice 236, de coordenadas Norte 7.467.448,09 m e Este 697.728,27 m; deste, segue com azimute de 234°18'12" e distância de 27,28 m, até o vértice 237, de coordenadas Norte 7.467.432,17 m e Este 697.706,11 m; deste, segue com azimute de 253°53'30" e distância de 21,47 m, até o vértice 238, de coordenadas Norte 7.467.426,22 m e Este 697.685,48 m; deste, segue com azimute de 276°56'23" e distância de 34,31

vértice 239. de coordenadas Norte 7.467.430,36 m e Este 697.651,42 m; deste, segue com azimute de 278°47'48" e distância de 26,02 m, até o vértice 240, de coordenadas Norte 7.467.434,34 m e Este 697.625,70 m; deste, segue com azimute de 299°29'27" e distância de 23,98 m, até o vértice 241, de coordenadas Norte 7.467.446,15 m e Este 697.604,83 m; deste, segue com azimute de 295°47'54" e distância de 29,62 m, até o vértice 242, de coordenadas Norte 7.467.459,04 m e Este 697.578,16 m, deste, segue com azimute de $230^\circ36'34''$ e distância de 26,67 m, até o vértice 243, de coordenadas Norte 7.467.442,11 m e Este 697.557,55 m, deste, segue com azimute de 228°04'07" e distância de 23,65 m, até o vértice 244, de coordenadas Norte 7.467.426,30 m e Este 697.539,95 m; deste, segue com azimute de 249°18'17" e distância de 26,46 m, até o vértice 245, de coordenadas Norte 7.467.416,95 m e Este 697.515,20 m; deste, segue com azimute de 272°01'25" e distância de 19.26 m. até o vértice 246, de coordenadas Norte 7.467.417.63 m e Este 697.495,95 m; deste, segue com azimute de 276°43'55" e distância de 23,89 m, até o vértice 247, de coordenadas Norte 7.467.420,43 m e Este 697.472,22 m; deste, segue com azimute de $279^{\circ}52'42"$ e distância de 25,03 m, até o vértice 248, de coordenadas Norte 7.467.424,73 m e Este 697.447,56 m; deste, segue com azimute de 285°46'59" e distância de 19,22 m, até o vértice 249, de coordenadas Norte 7.467.429,96 m e Este 697.429,06 m; deste, segue com azimute de 319°40'53" e distância de 19,35 m, até o vértice 250, de coordenadas Norte 7.467.444,71 m e Este 697.416,54 m; deste, segue com azimute de 324°59'29" e distância de 22,80 m, até o vértice 251, de coordenadas Norte 7.467.463,38 m e Este 697.403,46 m; deste, segue com azimute de 321°03'19" e distância de 18,73 m, até o vértice 252, de coordenadas Norte 7.467.477,95 m e Este 697.391,69 m; deste, segue com azimute de 321°43'08" e distância de 16,89 m, até o vértice 253, de coordenadas Norte 7.467.491,21 m e Este 697.381,23 m; deste, segue com azimute de 267°30'43" e distância de 12,90 m, até o vértice 254, de coordenadas Norte 7.467.490,65 m e Este 697.368,34 m; deste, segue com azimute de 246°05'46" e distância de 14,62 m, até o vértice 255, de coordenadas Norte 7.467.484,72 m e Este 697.354,97 m; deste, segue com azimute de 210°56'09" e distância de 14,94 m, até o vértice 256, de coordenadas Norte 7.467.471,91 m e Este 697.347,29 m; deste, segue com azimute de 184°38'24" e distância de 24,12 m, até o vértice 257, de coordenadas Norte 7.467.447.87

m e Este 697.345,34 m; deste, segue com azimute de 205°08'21" e distância de 26,82 m, até o vértice 258, de coordenadas Norte 7.467.423,58 m e Este 697.333,95 m; deste, segue com azimute de 226°30'30" e distância de 25,58 m, até o vértice 259, de coordenadas Norte 7.467.405,98 m e Este 697.315,39 m; deste, segue com azimute de 256°17'35" e distância de 21,69 m, até o vértice 260, de coordenadas Norte 7.467.400,84 m e Este 697.294,32 m; deste, segue com azimute de 287°32'20" e distância de 21,42 m, até o vértice 261, de coordenadas Norte 7.467.407,30 m e Este 697.273,89 m; deste, segue com azimute de 297°21'24" e distância de 28,00 m, até o vértice 262, de coordenadas Norte 7.467.420,16 m e Este 697.249,03 m; deste, segue com azimute de 27°22'12" e distância de 25,23 m, até o vértice 263, de coordenadas Norte 7.467.423,40 m e Este 697.224,01 m; deste, segue com azimute de 264°33'41" e distância de 23,05 m, até o vértice 264, de coordenadas Norte 7.467.421,22 m e Este 697.201,06 m; deste, segue com azimute de 25°3'3'1" e distância de 25,05 m, até o vértice 264, de coordenadas Norte 7.467.421,22 m e Este 697.201,06 m; deste, segue com azimute de 25°3'3'1" e

distância de 27,03 m, até o vértice 265, de coordenadas Norte 7.467.416,35 m e Este 697.174,47 m; deste, segue com azimute de 20,9°49'25" e distância de 20,00 m, até o vértice 266, de coordenadas Norte 7.467.239,01 m e Este 697.164,52 m; deste, segue com azimute de 175°16'4" e distância de 23,60 m, até o vértice 267, de coordenadas Norte 7.467.375,49 m e Este 697.166,46 m; deste, segue com azimute de 173°16'09" e distância de 22,18 m, até o vértice 268, de coordenadas Norte 7.467.335,47 m e Este 697.169,06 m; deste, segue com azimute de 186°29'04" e distância de 21,17 m, até o vértice 269, de coordenadas Norte 7.467.332,43 m e Este 697.166,67 m; deste, segue com azimute de 192°07'33" e distância de 23,17 m, até o vértice 270, de coordenadas Norte 7.467.309,77 m e Este 697.161,80 m; deste, segue com azimute de 203°00'04" e distância de 20,54 m, até o vértice 271, de coordenadas Norte 7.467.290,87 m e Este 697.153,78 m; deste, segue com azimute de 200°43'48" e distância de 22,21 m, até o vértice 272, de coordenadas Norte 7.467.270,10 m e Este 697.145,92 m; deste, segue com azimute de 218°45'10" e distância de 23,53 m, até o vértice 273, de coordenadas Norte 7.467.251,75 m e Este 697.131,19 m; deste, segue com azimute de 220°40'20" e distância de 3,585 m, até o vértice 275, de coordenadas Norte 7.467.230,311 m e Este 697.110,86 m; deste, segue com azimute de 230°40'02" e distância de 3,585 m, até o vértice 275, de coordenadas Norte 7.467.210,38 m e Este 697.083,13 m; deste, segue com azimute de 267°07'04" e distância de 27,80 m, até o vértice 276, de coordenadas Norte 7.467.200,38 m e Este 697.083,13 m; deste, segue com azimute de 267°07'04" e distância de 27,80 m, até o vértice 276, de coordenadas Norte 7.467.210,38 m e Este 697.083,13 m; deste, segue com azimute de 260°07'04" e distância de 27,80 m, até o vértice 276, de coordenadas Norte 7.467.210,38 m e Este 697.083,13 m; deste, segue com azimute de 260°07'04" e distância de 27,80 m, até o vértice 276, de coordenadas Norte 7.467.210,38 m e Este 697.083,13 m; d

7.467.208,99 m e Este 697.055,36 m, deste, segue com azimute de 271°55'28" e distância de 15.49 m, até o vértice 277, de coordenadas Norte 7.467.209,51 m e Este 697.039,88 m; deste, segue com azimute de 293°18'20" e distância de 17,76 m, até o vértice 278, de coordenadas Norte 7.467.216,53 m e Este 697.023,57 m; deste, seque com azimute de 314°58'59" e distância de 14,32 m, até o vértice 279, de coordenadas Norte 7.467.226,65 m e Este 697.013,44 m; deste, segue com azimute de 332°16'04" e distância de 18,74 m, até o vértice 280, de coordenadas Norte 7.467.243,24 m e Este 697.004,72 m; deste, segue com azimute de 323°49'33" e distância de 18,11 m, até o vértice 281, de coordenadas Norte 7.467.257,86 m e Este 696.994,03 m; deste, segue com azimute de 329°22'08" e distância de 15,27 m, até o vértice 282, de coordenadas Norte 7.467.271,00 m e Este 696.986,25 m; deste, segue com azimute de 290°28'10" e distância de 15,58 m, até o vértice 283, de coordenadas Norte 7.467.276,45 m e Este 696.971,66 m; deste, segue com azimute de 282°18'26" e distância de 13,17 m, até o vértice 284, de coordenadas Norte 7.467.279,25 m e Este 696.958,79 m; deste, segue com azimute de 277°22'52" e distância de 23,12 m, até o vértice 285, de coordenadas Norte 7.467.282,22 m e Este 696.935,87 m; deste, segue com azimute de 290°54'48" e distância de 19,54 m, até o vértice 286, de coordenadas Norte 7.467.289,20 m e Este 696.917,62 m; deste, segue com azimute de 299°08'02" e distância de 21,30 m, até o vértice 287, de coordenadas Norte 7.467.299,57 m e Este 696.899,01 m, deste, segue com azimute 286°22'50" e distância de 19,02 m, até o vértice 288, de coordenadas Norte 7.467.304,93 m e Este 696.880,76 m; deste, segue com azimute de 266°01'43" e distância de 15,39 m, até o vértice 289, de coordenadas Norte 7.467.303,86 m e Este 696.865,41 m; deste, segue com azimute de 225°25'21" e distância de 20,14 m, até o vértice 290, de coordenadas Norte 7.467.289,73 m e Este 696.851,06 m; deste, segue com azimute de 220°52'17" e distância de 20,13 m, até o vértice 291, de coordenadas Norte 7.467.274,51 m e Este 696.837,89 m; deste, segue com azimute de 216°14'40" e distância de 20,39 m, até o vértice 292, de coordenadas Norte 7.467.258,06 m e Este 696.825,83 m; deste, segue com azimute de 190°05'28" e distância de 15,36 m, até o vértice 293, de coordenadas Norte 7.467.242,93 m e Este

 $696.823,14\,\text{m}$, deste, segue com azimute de $186^\circ55'46''$ e distância de $17,82\,\text{m}$, até o vértice 294, de coordenadas Norte $7.467.225,25\,\text{m}$ e Este $696.820,99\,\text{m}$; deste, segue com azimute de 186°20'06" e distância de 16,31 m, até o vértice 295, de coordenadas Norte 7.467.209,04 m e Este 696.819,19 m; deste, segue com azimute de 188°51'43" e distância de 24,68 m, até o vértice 296, de coordenadas Norte 7.467.184,65 m e Este 696.815,39 m; deste, segue com azimute de 191°13'19' e distância de 24,91 m, até o vértice 297, de coordenadas Norte 7.467.160,22 m e Este 696.810,54 m; deste, segue com azimute de 213°03'30" e distância de 16,07 m, até o vértice 298, de coordenadas Norte 7.467.146,75 m e Este 696.801,77 m; deste, segue com azimute de 236°50'38" e distância de 14,97 m, até o vértice 299, de coordenadas Norte 7.467.138,56 m e Este 696.789,24 m; deste, segue com azimute de 247°55'56" e distância de 24,54 m, até o vértice 300, de coordenadas Norte 7.467.129,34 m e Este 696.766,49 m; deste, segue com azimute de 249°20'20" e distância de 28,00 m, até o vértice 301, de coordenadas Norte 7.467.119,46 m e Este $696.740,\!30$ m; deste, segue com azimute de 238°23'26" e distância de 24,90 m, até o vértice 302, de coordenadas Norte 7,467,106,41 m e Este 696,719,09 m; deste, segue com azimute de 237°25'13" e distância de 20,11 m, até o vértice 303, de coordenadas Norte 7.467.095,58 m e Este 696.702,15 m; deste, segue com azimute de 248°38'06" e distância de 23,89 m, até o vértice 304, de coordenadas Norte 7.467.086,87 m e Este 696.679,89 m; deste, segue com azimute de 261°10'08" e distância de 25,27 m, até o vértice 305, de coordenadas Norte 7.467.082,99 m e Este 696.654.92 m; deste, segue com azimute de $272^{\circ}34'34''$ e distância de 19.49 m, até o vértice 306, de coordenadas Norte 7.467.083.87 m e Este 696.635.46 m; deste, segue com azimute de 282°27'04" e distância de 16,84 m, até o vértice 307, de coordenadas Norte 7.467.087,50 m e Este 696.619,01 m; deste, segue com azimute de 301°02'14" e distância de 16,29 m, até o vértice 308, de coordenadas Norte 7.467.095,90 m e Este 696.605,05 m; deste, segue com azimute de 264°23'21" e distância de 21,80 m, até o vértice 309, de coordenadas Norte 7.467.093,77 m e Este 696.583,35 m; deste, segue com azimute de 287°43'47" e distância de 18,88 m, até o vértice 310, de coordenadas Norte 7.467.099,52 m e Este 696.565,37 m; deste, segue com azimute de 311°03'59" e distância de 17,07 m, até o vértice 311, de coordenadas Norte 7.467.110,73 m e Este 696.552,50 m, deste, segue com azimute de 351°51'18" e distância de 13,32 m, até o vértice 312, de coordenadas Norte 7.467.123,91 m e Este 696.550,62 m; deste, segue com azimute de 333°57'39" e distância de 17,30 m, até o vértice 313, de coordenadas Norte 7.467.139,46 m e Este 696.543,02 m; deste, segue com azimute de 314°34'52" e distância de 15,75 m, até o vértice 314, de coordenadas Norte 7.467.150,52 m e Este 696.531,80 m; deste, segue com azimute de 247°33'56" e distância de 24,11 m, até o vértice 315, de coordenadas Norte 7.467.141,31 m e Este 696.509,52 m; deste, segue com azimute de 232°12'49" e distância de 22,15 m, até o vértice 316, de coordenadas Norte 7.467.127,74 m e Este 696.492,01 m; deste, segue com azimute de 234°22'13" e distância de 23,65 m, até o vértice 317, de coordenadas Norte 7.467.113,96 m e Este 696.472,79 m; deste, segue com azimute de 308°30'32" e distância de 17,85 m, até o

vértice 318, de coordenadas Norte 7.467.125,07 m e Este 696.458,82 m; deste, segue vertice 318, de coordenadas Norte 7.467.125,07 m e Este 696.438,82 m; deste, segue com azimute de 312°28'38" e distância de 22,60 m, até o vértice 319, de coordenadas Norte 7.467.140,34 m e Este 696.442,15 m; deste, segue com azimute de 327°11'01" e distância de 19,37 m, até o vértice 320, de coordenadas Norte 7.467.156,62 m e Este 696.431,66 m; deste, segue com azimute de 28°34'26" e distância de 14,74 m, até o vértice 321, de coordenadas Norte 7.467.169,56 m e Este 696.438,70 m; deste, segue com azimute de 32°10'18" e distância de 12,62m, até o vértice 322, de coordenadas Norte 7.467.180,24 m e Este 696.445,42 m; deste, segue com azimute de 315°09'02" e distância de 15,45 m, até o vértice 323, de coordenadas Norte 7.467.191,19 m e Este 696.434,52 m; deste, segue com azimute de 316°41'27" e distância de 16,80 m, até o vértice 324, de coordenadas Norte 7.467.203,41 m e Este 696.423,00 m; deste, segue com azimute de 29°00'06" e distância de 11.62 m, até o vértice 325, decoordenadas Norte 7.467.213,57 m e Este 696.428,63 m; deste, segue com azimute de 13°45'41" e distância de 11,23 m, até o vértice 326, de coordenadas Norte 7.467.224,48 m e Este 696.431,31 m; deste, seque com azimute de 295°25'56" e distância de 18,84 m, até o vértice 327, de coordenadas Norte 7.467.232,57 m e Este 696.414,29 m; deste, segue com azimute de $287^\circ45'27''$ e distância de 18,22 m, até o vértice 328, de coordenadas Norte 7.467.238,13 m e Este 696.396,94 m; deste, segue com azimute de $287^\circ17'44''$ e distância de 17,33 m, até o até o vértice 1, de coordenadas Norte 7.467.243,28 m e Este 696.380,39 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. RELAÇÃO DE GLEBAS E LOTES ATINGIDOS PELO AUTO DE DEMARCAÇÃO,

CONFORME MATRÍCULAS TRANSCRIÇÕES **ENCONTRADAS** PROPRIETÁRIOS IDENTIFICADOS:

Conforme pesquisa cartorial realizada, trata-se das glebas e lotes descritos na relação a seguir, onde estão identificadas as matrículas imobiliárias e transcrições alcançadas pela demarcação urbanística, os titulares de direitos inscritos e seus respectivos enderecos residenciais, bem como a área abrangida em cada matrícula, quando possível a identificação dessas informações:

- Caminho Jerônimo Afonso, nº 59, antigo 112 (Matrícula 1.038), em nome de Valdemir Rodrigues de Souza.
- Travessa São José, nº 285 (Matrícula 1.455), em nome de João Martins Teixeira.
- Gleba no Caminho do Poco (Matrícula 3,267), em nome de Antônio Miguel Tranin e Vicente Tranin.
- Caminho Jerônimo Afonso, nº 01 (Matrícula 3.279), em nome de Marcílio Oscar Soares e Roseli Dezerto Soares.
- Rua Jerônimo Afonso, nº 243 lote nº 13 (Matrícula 3.292), em nome de Antônio José Francisco Zeca e Darcy de Souza Martins.

 • Travessa São José, nº 634 (Matrícula 3.576), imóvel objeto de partilha
- entre Alcir Almeida da Silveira, residente em Rua Arídio Martins, nº 50 bloco 08 apto 803; Audir Almeida da Silveira, residente em Travessa São José, nº 634; Almir Almeida da Silveira, residente em Rua Libâneo Ferreira Porto, Lote 04, Loteamento Monte Formoso, Monjolos - São Gonçalo/RJ; e Ruth Silveira Borges, residente em Travessa São José, 634.
- Travessa Tranin, nº 16, antigo Caminho do Poço Largo (Matrícula 5.405), em nome de Sidney Peres.
- Rua Nilo Peçanha, nº 281, lote 15 (Matrícula 6.064), em nome de Celso Alves Filho.
- Lote 03 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 6.936), em nome de Maria Augusta Gonçalves e Pedro Gonçalves, residentes em Rua Jerônimo Afonso, 307.
- Lote 16 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 8.500), em nome de Manoel José Falheiro.
- Lote 17 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 8.501), em nome de Manoel José Falheiro.
- Lote nº 19 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 8.503), em nome de José Benedito Ferreira e Lindalva Luiz Ferreira, residentes em Rua Alzira Vargas, nº 21.
- Travessa São José, nº 638 (Matrícula 8.684), em nome de Eduardo Henrique Tono de Jesus, residente em Rua Aristides Saldanha, nº 22, SantaBárbara.
- 1/3 do imóvel no Caminho Jerônimo Afonso, nº 02, prédio 143 (Matrícula 10.072), matrícula anterior 301 em nome de Herecidio Veloso e Jocilia Garcia Veloso.
- 1/3 do imóvel no Caminho Jerônimo Afonso, nº 02, prédio 143 (Matrícula 10.074), em nome de Sueli Veloso. Lote 10 da Travessa São José (Matrícula 10.257), em nome de Vanair
- de Oliveira Rodrigues e Lea Teixeira Lima de Oliveira.
- Lote 17 da Rua Nilo Peçanha, nº 981 (Matrícula 10.341), em nome de Hermenegildo Pedro Lopes.
- Caminho Jerônimo Afonso, lote 17 da rua B (Matrícula 12.818), em nome de Sônia Maria de Moura, residente em Rua São José, travessa Moura Jardim, casa 03 - Fonseca.
- Avenida Jerônimo Afonso, nº 515 ap. 101, construído no lote de terreno 129 da Vila São Jorge (Matrícula 13.943), em nome de Marcelo Bragança Bazhuini casado com Rosayna Frota Bazhuni, residentes em Rua Professor Álvaro Caetano, nº 108 - Camboinhas; Edgar Bragança Bazhuni casado com Viviana Zibetti Bazhuni,
- residentes em Rua Professor Álvaro Caetano, 122, Camboinhas.

 Avenida Jerônimo Afonso, nº 515 ap. 201, construído no lote de terreno 129 da Vila São Jorge (Matrícula 13.944), em nome de Marcelo Bragança Bazhuini casado com Rosayna Frota Bazhuni, residentes em Rua Professor Álvaro Caetano, nº 108 - Camboinhas; Edgar Bragança Bazhuni casado com Viviana Zibetti Bazhuni, residentes em Rua Professor Álvaro Caetano, 122, Camboinhas.
- Avenida Jerônimo Afonso, nº 515 ap. 301, construído no lote de terreno 129 da Vila São Jorge (Matrícula 13.945), em nome de Marcelo Bragança Bazhuini casado com Rosayna Frota Bazhuni, residentes em Rua Professor Álvaro Caetano, nº 108 - Camboinhas; Edgar Bragança Bazhuni casado com Viviana Zibetti Bazhuni, residentes em Rua Professor Álvaro Caetano, 122, Camboinhas.
- Rua São José, nº 663 antigo lote nº 14 (Matrícula 15.168), em nome de Nelson Rocha
- Sítio Parnazo Estrada Viçoso Jardim (Matrícula 15.948) em nome de Júlia Saraiva de Andrade, Daisy Bastos Saraiva de Andrade, Rosane de Andrade Affonso, José Guilherme Reis Affonso, José Calógeras Saraiva de Andrade, Marcia

Saraiva de Andrade Castro Araújo, Mauro Cezar Saraiva de Andrade, Francisco José Saraiva de Andrade (residente na Rua Roberto Silveira, nº 275), Maria dos Anjos Saraiva de Andrade, José Saraiva de Andrade (residente na Rua Roberto Silveira, nº 275), Maria das Graças Saraiva Manhães e Paulo Nelson Castro Manhães.

• Rua São José, nº 281 – A (Matrícula 18.041), em nome de Roberto

- Marques Soares Filho e Pedrina Quaresma Marques Soares, residentes na Rua Noronha Torrezão, nº 407803/01.
- Rua São José 281-C (Matrícula 18.042), em nome de Karyna Evans
- Pereira Couto Gomes e Kassio Luiz Pereira Couto Gomes.

 Rua São José 281- D (Matrícula 18.043), em nome de Lucia Helena daSilva.
- Rua São José, 281, área remanescente (Matrícula 17.633), em nome de Servio Melo e Ana Mello, residentes em Rua São José, nº 281 – Fonseca. Matrícula que foi cancelada em 1991, dando origem às Matrículas 18.041 a18.044.
- Rua São José, 281, área remanescente (Matrícula 18.044), em nome de
- Servio Melo e Ana Mello, residentes em Rua São José, nº 281 Fonseca.

 Caminho Jerônimo Afonso, nº 354, apto 202 (Matrícula 20.318), proveniente de Transcrição de nº 17.234, em nome de João Pereira Gomes, que foi alienada e transferida para esta matrícula sem o nome do adquirente.
- Lote 07 da Travessa São José (Matrícula 22.196), em nome de Rene Simas da Silveira
- Lote 03 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 22.738), em nome de Constantino Esteves de Andrade e Maria do Carmo Soares de Andrade
- Caminho Jerônimo Afonso, prédio 16 (Matrícula 23.978), em nome de Maria Alice Barbosa Curto, residente em Rua Manuel Crista, nº 18, Fonseca; Ary Lauro Barbosa, residente em Alameda São Boaventura, nº1029, bloco 03, apto 801-Fonseca; Maria Jose Barbosa Borges, residente em Rua Dionísio Erthal, nº 21, térreo - Santa Rosa; e Vera Lucia Barbosa Ribeiro , residente em Rua Riodades, nº 45 -Fonseca.
- Estrada Jerônimo Afonso, nº 4 prédio nº 43 (Matrícula 23.985), em nome de José de Figueiredo e Diva de Medeiros Figueiredo.

 • Caminho Jerônimo Afonso, nº 149 (Transcrição nº 1.250) em nome de
- Orminda Rodrigues de Castro, Hugo Rodrigues de Castro, Sydnea Rodrigues de Castro.
- Gleba desmembrada do Sítio do Sacristão, no Caminho Jerônimo Afonso (Transcrição nº 1.996), em nome de Mário Lopes Camarinha.
- Lote de terreno nº 143 desmembrado de maior porção da Vila Colônia
- (Transcrição nº 2.659), em nome de Aníbal Pereira de Melo Gleba no Caminho Jerônimo Afonso (Transcrição nº 3.665) constando que foi desmembrada em 92 lotes - bairro São João. Em nome de Raul Álbuquerque
- e Rachel Bezerra de Albuquerque.

 Gleba na Rua do Alto, Vila Colônia (Transcrição nº 4.180), Promessa de compra e venda de 1973 de Agapito Pereira da Silva para Alcenides de Souza Guarabú.
- Travessa São José, nº 261 (Transcrição nº 5.240), em nome de Antônio Abreu dos Santos
- Caminho Jerônimo Afonso, nº 17 (Transcrição nº 6.854), em nome José Figueiredo.
- Travessa São José 12 (Transcrição 6.938), em nome de Sylvio Marinho de Castro, Henrique Marinho de Castro, Judith Marinho de Castro, Sylvia de Castro Leão, Otávio Marinho de Castro.
- Lotes de 1 a 5 da Travessa São José, nº 12, 4/5 do imóvel, (Transcrição nº 7.503) em nome de Sylvio Marinho de Castro.
- Lote 2 e 3 da Travessa São José antigo nº 12 (Transcrição nº 8.361), em nome de João Lopes
- Rua Nilo Peçanha, fundos com lote 17 e 18 (Transcrição nº 8.825), em nome de Paulo Carlos Trannin.
- Área de terreno irregular à Travessa Tranin e lote de terreno nº 21 na mesma Travessa (Transcrição nº 9.284), em nome de Wilson Tranin.

 Gleba na Rua Nilo Peçanha (Transcrição nº 16.015), em nome de

NOTIFICAÇÕES DOS TITULARES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL ABRANGIDO PELA DEMARCAÇÃO E DOS CONFRONTANTES DA ÁREA DEMARCADA: MINUTAS DAS NOTIFICAÇÕES PESSOAIS E POR EDITAL

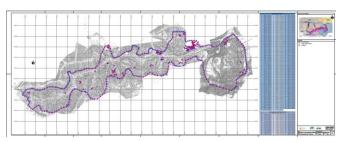
NOTIFICAÇÃO PESSOAL (Nome e especificações do proprietário), (número do) RG, (número do) CPF, estado civil, (nome e especificações do cônjuge), ENDEREÇO (identificação do endereço por logradou, número, bairro e município). A Prefeitura Municipal de Niterói no uso das atribuições que lhe confere os arts. 303

§1º, 310, incisos I elli, art. 311, inciso Ill alínea a" e o art. 335, da Lei Orgânica Municipal , bem como o art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2018, NOTIFICA Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE

INTERESSÉ SOCIAL, da área situada na comunidade de São José, situada entre os bairros de Viçoso Jardim, Caramujo e Fonseca, neste Município, em área de (informar metragem quadrada do terreno) m² (XXX metros quadrados), cuja identificação precisa constar nos Anexos I e II do Decreto Municipal nº2/2019, que aprova a referida Demarcação Urbanística, abrangendo porção de território no qual prevalece a imprecisão de descrições nos registros anteriores, conforme os termos do art. 12, I "g" do Decreto Federal nº 9.310/2018, e onde foram encontradas 48 (quarenta e oito) Matrículas e Transcrições, dentre eles a Matrícula nº XXXXXXX, que possui registro de titularidade da propriedade do imóvel da cujo endereço XXXX (conforme certidão em Anexo) inscrito em seu nome junto ao 14º Ofício de Registro de Imóveis.

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme termos do art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, no endereço (ENDERECO DO ÓRGÃO MUNICIPAL NO QUAL PODEM APRESENTAR IMPUGNAÇÃO). IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

realizada pelo Município, conforme os termos do art. 12 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Ainda, cumpre informar que nos termos do art. 13 §6º do referido Decreto, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da Reurb.



Portarias

PORT. Nº 972/2019 - Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61, da Lei 531/1985, a Portaria nº 571/2019, publicada em 06 de abril de 2019.

PORT. Nº 973/2019 - Nomeia JÚLIO CESAR FERNANDES AGUALUZA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Guillen Diniz Nicoll.

PORT. № 974/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/19, RICARDO VILLARDO SILVA do cargo de Coordenador, CC-1, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PORT. № 975/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/06/19, LUIZ ALBERTO NIDECKER para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo Villardo Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº01/2009.

PORT. № 976/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/19, LUIZ HIAGO CABRAL DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORT. № 977/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/06/19, JÚLIA FERNANDES COELHO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Hiago Cabral da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº01/2009.

PORT. Nº 978/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/19, ISABELA LOSSO PEREIRA do cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação

PORT. Nº 979/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/06/19, LETICIA BELARMINO MESQUITA para exercer o cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Isabela Losso Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 980/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 03/06/19, SOLANGE DE BRITO do cargo de Secretário, CC-3, Escola Municipal Rachid da Glória Salim Sacker, da Fundação Municipal de Educação.

PORT. № 981/2019 - Considera nomeada, a contar de 03/06/19, ELIANE DE ASSIS MELLO DOS SANTOS para exercer o cargo de Secretário, CC-3, Escola Municipal Rachid da Glória Salim Sacker, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Solange de Brito, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 982/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 03/06/19 MARIA EMÍLIA MAGALHÃES TARDIN do cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Garal do Município.

PORT. Nº 983/2019 - Considera nomeado, a contar de 03/06/19, TIAGO DA SILVA LIMA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Maria Emília Magalhães Tardin, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 984/2019 - Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61, da Lei 531/1985, a Portaria nº 541/2019, publicada em 04 de abril de 2019.

PORT. Nº 985/2019 - Considera nomeado, a contar de 24/04/19, DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Técnico, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Adriana Cersosimo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. № 986/2019 - Nomeia DANILO FOLLY FREITAS RODRIGUES, para o cargo efetivo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – CONTROLADORIA, Nível A, Grau I, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Abrantes Viana Brandão.

PORT. № 987/2019 - Nomeia DAVIDSON SILVA DE OLIVEIRA, para o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Classe, Referência V, do Quadro Permanente, em cumprimento à decisão do Acórdão da Vigésima Quinta Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Processo Judicial nº 0000871-97.2015.8.19.0002. (Processo Administrativo nº 70/7379/2015).

PORT. Nº 988/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/2019, ROBERTA GOUVEIA OTTATI do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

PORT. № 989/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/19, BRUNA CRISTINA ROSA CAMPOS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Industria Naval e Petróleo e Gás.

PORT. № 990/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/06/19, PAULO RENATO FERREIRA BASTOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Participação Social, em

vaga decorrente da exoneração de Jefferson da Costa Soares, acrescido das gratificações previstas na CI nº01/2009

PORT. Nº 991/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/06/2019, MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Roberta Gouveia Ottati, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. № 992/2019 - Considera exonerado, a contar de 09/05/2019, SÉRGIO PEREIRA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em virtude de sua aposentadoria.

PORT. Nº 993/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/06/19, MARINO GONÇALVES DE MEDEIROS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Rodrigues Ferreira, acrescido das gratificações previstas na CI nº01/2009.

PORT. № 994/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/19, IGHOR DE OLIVEIRA LEMOS do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica.

PORT. N^0 995/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/06/19, JULIANA FERREIRA MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga da exoneração de Juliana Ferreira Marques dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito

Processo nº 190/000263/2019 - RATIFICO o ato do Sr. Secretário, concordando com todos os seus termos, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Niterói, 31 de maio de 2019.

Na Portaria nº 971/2019 publicada em 01/06/2019, onde se lê: Manuelino da Silva Magalhães, leia-se: Manoelino da Silva Magalhães.

No Decreto nº 13247/2019, publicado em 23/05/19, do anexo único, exclua-se: 1 cargo de Assessor A, símbolo CC-1, ocupado por Rafaela de Oliveira Lopes, da Secretaria Municipal de Fazenda e inclua-se: 1 cargo de Assessor A, CC-1, ocupado por Bruna Cristina Rosa Campos, da Secretaria Municipal de Industria Naval e Petróleo e Gás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Licença especial – Deferido – 20/562/2019 – a contar de 01/07 a 28/09/19

Retificação do nome- Deferido- 20/1585/19 Abono Refeição- Indeferido- 20/2175/19

Abono permanência – Indeferido – 20/1937/19

Abono permanência - Deferido - 20/1593/19 - 20/2474/19 - 20/1508/19 -

20/1600/19

Adicional- Deferido- 20/1144/19 - 20/1142/19

Processo nº30/13216/12- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **DESPACHO DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS**

EDITAL

030/0015867/2018 - NITTEC EMPREITEIRA LTDA - EPP

"A Coordenação de Planejamento e Fiscalização torna pública as Notificações nº 10488, 10489, 10490 e 10491 à empresa NITTEC EMPREITEIRA LTDA - EPP, CNPJ 06.080.211/0001-68 e inscrição municipal nº 122446-8, que prorrogam por 30, 60, 60 e 60 dias, respectivamente, a ação fiscal iniciada através da intimação nº 10147 nos termos do Art. 13 do Decreto nº 10.487/09 e do art. 43 da Lei 3.368/18".

030/0019426/2018 – BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA.

"A Coordenação de ISS e Taxas torna público o Auto de Infração nº 56186, por não ter recolhido o ISS devido ao Município de Niterói, no período de novembro de 2014 a maio de 2016, bem como ao Autos de Infração Regulamentares nº 56190 e 56194, por não ter atendido a intimação nº 10415 e ter emitido documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, respectivamente. Todos os Autos de Infração, referem-se à empresa BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., CNPJ nº 04.214.936/0001-76, e inscrição municipal de nº 142.357-3, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DOS CONTRIBUINTES - CC 030/0000362/2019 - CARLA MARIA ARMOND.

"Acórdão n° 2348/2019 - ITBI - Recurso de Ofício - Decisão que reduziu o valor venal do imóvel com base em avaliação realizada pela Administração - Improcedência do

030/0019178/2018 - WANIA MARIA DE SOUZA ROCHA.

"Acórdão n° 2351/2019: - ITBI - Revisão de Lançamento - Recurso de Ofício Improvimento

030/0003035/2018 - SERGIO SAIDE DE MELLO.

"Acórdão n° 2353/2019 - IPTU - Revisão de Lançamento - Recurso de Ofício - Redução do valor venal e do imposto com fundamento em vistoria procedida pelo setor competente. Recurso de Ofício - Improvimento."

"Acórdão nº 2356/2019: - IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento Complementar - Alteração do revestimento da fachada - Fato não conhecido pela fiscalização ao tempo do lançamento anterior - Erro de fato caracterizado - Desconsideração da sempo do lançamento anterior - Erro de fato caracterizado - Desconsideração da caracterizado - Desconsideraçõo da caracterizado - Desconsideraçõo da caracterizado - Desconsideraçõo - Desconsideraçõo áreas comuns no cálculo do valor venal - Aumento da área tributável - Situação previamente conhecida pela Administração Tributária - Erro de direito - Impossibilidade de segregação - Nulidade do Iançamento - Provimento do Recurso."

030/0018556/2018 - LAERCIO DE MENDONÇA FURTADO.
"Acórdão nº 2365/2019: - IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento complementar -

Alteração do revestimento da fachada - Fato não conhecido pela fiscalização ao tempo do lançamento anterior - Erro de fato caracterizado - Desconsideração das áreas comuns no cálculo do valor venal - Aumento da área tributável - Situação

Página 16

previamente conhecida pela Administração Tributária - Erro de direito -Impossibilidade de segregação dos valores - Nulidade do lançamento - Provimento

030/0000543/2019 - PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO.

'Acórdão nº 2366/2019 - ITBI - Revisão de Lançamento - Recurso Voluntário -Improvimento

DESPACHO DO COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de Tributação, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO (CGM)	NOME	CPF/CNPJ
030/007103/2019	170653-0	CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS	300.528.077-20
030/004490/2019	251435-1	MMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	572.246.257-87
030/000658/2019	83720-3	DANIEL RIENTE	003.098.857-87
030/028515/2018	73024-2	JOSÉ GONÇALVES	076.117.657-87

Ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos $4^{\rm o}$ a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária foi calculada de acordo a Lei Municipal 1.813/2000 c/c artigo 231, parágrafo único, da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo, requerer o parcelamento da dívida e retirar as guias para pagamento na Central de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói, das 10h às 17h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**

Contrato de Patrocínio nº 013/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado AMAMU - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI, com o intuito de realizar a 4ª Corrida e Caminhada do Rio do Ouro - Niterói, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000058/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Ato do Secretário

Processo nº 190/000263/2019 - Na forma do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por dispensa de licitação, em favor da LUCIMAR NAVEGAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.217.075/0001-78, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), referente à vistoria/ diagnóstico das condições internas do túnel do Tibau no que se refere à presença de obstruções que dificultem o escoamento das áquas da lagoa de Piratininga para o mar. Esta análise subsidiará as ações para melhoria da renovação hídrica da Lagoa de Piratininga, extremamente prejudicada após as chuyas de abril de 2019, conforme constantes reclamações da população local. Tal procedimento enquadra-se no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável -PRO-SUSTENTÁVEL. Niterói, 31 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretaria.

EXTRATO Nº 60/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaRIO & MONDIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Compra de cordão digital 13mm x 85cm, multicores, confeccionado em poliéster acetinado, personalizado em alta definição, sem limite de cores por sublimação, com acabamento argola e jacaré. VALOR:R\$1.140,00. Proc.n°040/001010/2019. DATA: 09/05/2019.

EXTRATO Nº 61/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaOMNISEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartão de aproximação (crachás). VALOR:R\$1.600,00. Proc.n°040/001011/2019. DATA: 08/05/2019.

EXTRATO Nº 62/2019 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaMARJACK MOTO PEÇAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças para veículo WV Gol 1.0,placa LRH 0673. VALOR:R\$4.868,90. Proc.n°040/001076/2019. DATA: 17/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPÚ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Itaipú torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito,

antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Sepulturas Adulto da Quadra "A": 1209 – José de Jesus Vieira – (10/06/2016); 816

– João Batista da Costa Palmeira – (12/06/2016); - 790 – Benedita Braga dos Santos - (20/06/2016); 1159 - Maria Luzia Lisboa Furtado - (29/06/2016)

Cova Rasa de Adulto da Quadra "B": 1208 – Nadia Regina Soares – (06/06/2016); 1021 - Jose Nascimento Santos - (12/06/2016); 1000 - Antonio José Cortes Dias -(16/06/2016); 702 - Unedes Silva Santana - (19/06/2016); 975 - Cesar de Souza Ramos - (20/06/2016)

Gaveta de Adulto: 80 - Firmiana Soares de Araujo - (30/06/2016)

Cova Rasa de Anjo: 951 - Natimorto - (15/06/2016);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Portaria nº 05/2019

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do I Encontro Municipal de Avaliação Educacional: políticas públicas, participação e resistência, que será realizado no dia 28 de agosto de 2019, de acordo com o edital nº 01/2019, publicado em 30/05/2019, referente à divulgação do referido evento e participação dos professores da Rede Municipal de Educação de Niterói, através de inscrição para ouvintes ou para apresentação de trabalhos na modalidade Relatos de Experiências.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I – Maria Cristina Rezende de Campos, matrícula nº 232833-4;

II - Aline Javarini, matrícula nº 236545-0;

III – André Luiz Abreu de Mattos, matrícula nº 236125-1; IV – Carla Cristina Martins da Conceição Vasconcellos, matrícula nº 233150-2;

V - Cristina Ferreira Gonçalves Padilha, matrícula nº 236133-5;

VI – Eliza Helena Pandino B. Leonardo, matrícula nº 234548-6; VII – Silvana Malheiro do Nascimento Gama, matrícula nº 234581-7;

VIII - Tatiana Freire de Moura, matrícula nº 234339-0.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Participar das reuniões para a definição da formatação do evento;

II - Elaborar o edital para a inscrição de professores e promover sua divulgação junto

aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Niterói; III – Receber as inscrições para o evento e os trabalhos inscritos na modalidade indicada no edital;

IV - Analisar os trabalhos inscritos e dar parecer sobre eles;

V – Divulgar o resultado com a lista de trabalhos selecionados;

VI - Organizar a logística do evento;

VII - Contatar os palestrantes para a mesa de abertura do evento;

VIII - Fazer a mediação das comunicações para discussão dos trabalhos apresentados;

IX - Elaborar os certificados dos participantes

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SEMECT Nº 06/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de maio de 2019,

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada SESC - CENTRO DE ATIVIDADE DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob n° 03.621.867/0003-14, localizada na Rua Padre Anchieta, n° 56, Centro, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, inscrita no CNPJ sob nº 03.621.867/0001-52, para a faixa etária de 3 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 200 (duzentas) crianças, sendo 100 (cem) em cada turno.

Art. 2º. Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos realizados a partir do ano letivo de 2014, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO ADITIVO À PORTARIA SEMECT/006/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 1º, inciso V, da Deliberação CME nº 15/2010, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de maio de 2019, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SEMECT nº 006/2016, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional ESTAÇÃO DO APRENDER, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.416/0002-20, localizada na Rua Dr. Sardinha, nº 167, Santa Rosa, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL ESTAÇÃO DO APRENDER S/S LTDA:

I - Da Faixa Etária: a instituição passa a atender crianças na faixa etária de 3 meses

II – Da Capacidade Total de Matrícula: a instituição passa a atender a 442 (quatrocentos e quarenta e duas) crianças, sendo 187 (cento e oitenta e sete) crianças por turno, em horário parcial, e 68 (sessenta e oito) crianças em horário

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SEMECT nº 006/2016, publicada em 16 de julho de 2016. ATO ADITIVO À PORTARIA SME/004/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 1º, inciso V, da Deliberação CME nº 15/2010, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de maio de 2019, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME nº 004/2012, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na CRECHE COMUNITÁRIA DOM ORIONE, localizada na Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, São Francisco, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER, inscrita no CNPJ sob nº 30.147.995/0037-90:

I – Da Faixa Etária: a instituição passa a atender crianças na faixa etária de 2 anos a

II - Da Capacidade Total de Matrícula: a instituição passa a atender a 195 (cento e noventa e cinco) crianças em horário integral.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SME nº 004/2012, publicada em 17 de maio de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Corrigenda do Edital 002/2019 SEOP Edital de Cadastramento do Comércio Ambulante na Faixa de Areia da praia de Piratininga (Prainha e Praião), nos termos da Lei 3264/2017 para o biênio 2019-2020 publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, em 07 de fevereiro de

7. Das características físicas

Onde se lê 7.1.1 - Tenda Piramidal de 04 (quatro) águas

Dimensões: 3m x 3m

Cor: Azul, identificadas na aba lateral voltada para o logradouro com o número do ponto, em letra de forma e na cor Branca, sendo tolerado o acréscimo de nome ou apelido que identifique o titular da autorização, sendo vedada, entretanto, a descaracterização da tenda.



Leia-se 7.1.1 - Tenda Piramidal de 04 (quatro) águas



Dimensões: 3m x 3m

Cor: Branca, identificadas na aba lateral voltada para o logradouro com o número do ponto, em letra de forma e na cor Laranja, sendo tolerado o acréscimo de nome ou apelido que identifique o titular da autorização, sendo vedada, entretanto, a descaracterização da tenda.

7.1.2 - Adesivo

Dimensões: 15000cm x 36cm

Cor: Laranja, com logo oficial da prefeitura acrescido do número da barraca em cor



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0297.

DATA: 02/04/2019; AUTUADO: JCA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME; CNPJ: 10.482.671/0001-90; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000301/2019; NOTA: NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ASSIM, CONTAR-SE-À, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0016 E 0017.

DATA: 15/03/2019; AUTUADO: AUTO POSTO TOP DE PENDOTIBA LTDA - EPP; CNPJ: 27.084.175/0001-80; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000251/2019; NOTA: NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ASSIM, CONTAR-SE-À, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA."

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0132.

DATA: 12/02/2019; AUTUADO: ELUIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ: 074.949.63/0001-38; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/00044/2019; NOTA: NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ASSIM, CONTAR-SE-À, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0271.

DATA: 22/05/2017; AUTUADO: RIVALI ENGENHARIA LTDA-EPP; CNPJ: 30.172.167/0001-09; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000649/2017; NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, ANULANDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE N° 0271.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0131.

DATA: 13/11/2018; AUTUADO: CLUBE PORTUGUES DE NITEROI; CNPJ:27.763.903/0001-80; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/001277/2018; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0131. ASSIM, CONTAR-SE-A, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249, IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU INPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-A O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0062.

DATA: 03/05/2017; AUTUADO: CAT 1986 BER E RESTAURANTE LTDA; CNPJ:03.918.402/0001-68; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000548/2017; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 0062. ASSIM, CONTAR-SE-À, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249, IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CIMPRIMENTO AU ANDIÃO DE GENTA DE CANTAR DE AO DRÃO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CIMPRIMENTO AO ART. 249, IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CIMPRIMENTO AU ANDIÃO DE GENTAR DE CONTAR DE AO DRÃO DE 20 DIAS DE CONTAR DE AO DRÃO DE 20 DE 20 DIAS DE CONTAR DE AO DRÃO DE 20 DE 20 DIAS DE CONTAR DE AO DRÃO DE 20 DE 2 CUMPRIDA OU INPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-A O PRAZO DE 30

DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

"AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0885.

DATA: 02/04/2019; AUTUADO: OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS; CNPJ: 76.582.543/0002-07; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000297/2019; NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, ANULANDO-SE O AUTO DE NOTIFICAÇO DE Nº 0885."

"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0274 E 0133.

DATA: 25/02/2017 E 17/07/2017; AUTUADO: RESTAURANTE PSM DE NITEROI EIRELE-ME; CNPJ: 21.352.617/0002-27; PROCS ADMINISTRATIVOS: 250/000880/2017 E 250/000661/2017; NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, ANULANDO-SE OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE Nº 0274 E 0133."

"AUTOS DE INFRAÇÃO SMARHS N° 0262,0004 E 0014.

DATA: 30/03/2017,10/08/2018 E 13/03/2019; AUTUADO: CHEIRO MINEIRO RESTAURANTE LTDA; CNPJ: 01.613.776/0001-40; PROCS ADMINISTRATIVOS: 250/000389/2017 E 250/00899/2018; NOTA: DEFESA CONHECIDA E DEFERIDA, ANULANDO-SE OS AUTOS DE INFRAÇÃO DE N° 0262, 0004 E 0014."

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a Deliberação CIB-RJ nº 4688 de 29 de setembro de 2017, com referência à Pactuação do Fluxo do Transporte de Pacientes/Transplantes. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói informa o estabelecimento do Ponto Focal do município e o fluxo de atendimento, com a finalidade do cumprimento dos objetivos pactuados na CIB-RJ:

"Oferecer transporte para a seleção de possíveis receptores de órgãos e transporte pós-transplante dentro do Estado do Rio de Janeiro."

O Ponto Focal, local para onde os pacientes receptores poderão entrar em contato será o Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal Carlos Tortelly (NIR-HMCT), que funciona 24 horas, todos os dias.

Hospital Transplantador aciona o setor de referência do paciente na FMS de Niterói (NIR-HMCT).

técnicos do NIR realizarão análise quanto às condições físicas do paciente e acionarão os responsáveis pelo transporte, seguindo o seguinte critério:

Paciente internado em unidade hospitalar ou com dificuldades de locomoção: o transporte será realizado por ambulância do SAMU Base Niterói.

Paciente que deambula:

transporte será feito por carro de passeio da Vice Presidência de Atenção Coletiva. Ambulatorial e da Família - VIPACAF (setor de transporte sanitário), caso exista tempo viável para acionamento da viatura da VIPACAF e chegada à unidade transplantadora.

transporte será feito por ambulância do SAMU base Niterói, caso NÃO exista tempo viável para acionamento da viatura da VIPACAF e chegada à unidade transplantadora.

transporte será feito por outra viatura da FMS, caso não existam carros disponíveis da VIPACAF.

m os dados do **Ponto Focal**

Abaixo, segueni os dados do i onto i odai.	
Ponto Focal do Município de	Hospital Municipal Carlos Tortelly – Núcleo Interno de Regulação
Niterói	
Endereço	Rua Desembargador Athayde Parreiras, 266, Bairro de Fátima, Niterói – CEP 24070-090
Telefone	NIR: (21)2729-9319
Email	nir.hmct@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o

Dispensar, a contar de 01/05/2019, AMARO ALEXANDRE NETO, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe da Seção de Emergência. (PORTARIA FMS/FGA Nº

Atribuir, a contar de 01/05/2019, a ZENITA PORTELLA PAVANI, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de **Chefe da Seção de Emergência**, em vaga decorrente da dispensa de Amaro Alexandre Neto. **(PORTARIA FMS/FGA № 79/2019).**

CORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, VALERIA PATROCÍNIO TEIXEIRA VAZ, Médico Generalista, Matrícula n.º 433.761-4, Classe A, Referência XIII, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Processo nº 200/4781/2019 (PORTARIA FMS/CORHU Nº 149/2019).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS: Ficam fixados em R\$ 4.642,64 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e

sessenta e quatro centavos), os proventos mensais VALERIA PATROCÍNIO TEIXEIRA VAZ, Médico Generalista, Matrícula n.º 433.761-4, Classe A, Referência XIII, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Processo nº 200/4781/2019.

RETIFICAR a Portaria nº 452/2016, datada de 19/12/2016 e publicada em 28/12/2016, para que o texto inicial passe ao seguinte:

"APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, LIANE FERRO DA CUNHA, Médico, Matrícula n.º 228.405-7, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo $7^{\rm o}$ da EC 41/03 c/c artigo $2^{\rm o}$ da EC 47/05."

Referente ao Processo: FMS/CORHU nº 154/2019) 200/4281/2016, autuado em 24/08/2016. (Portaria

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

icam fixados, a contar de 28/12/2016, os proventos mensais de LIANE FERRO DA CUNHA, aposentada no cargo de Médica, Matrícula n.º 228.405-7, Nível Superior, Referência XVII, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.(processo 200/4281/2016)

47/05.(processo 200/4261/2610)
Licenca Especial (Deferido)
200/4271/2017 - Port. 156/2019 - Ruston Venancio Estefan
200/3333/2014 - Port. 157/2019 - Isa Nunes dos Santos
200/209/2015 - Port. 158/2019 - Dayse dos Anjos Teodoro

Abono Permanência (Deferido)

200/7291/2019 - Zamir Martins 200/8330/2019 - Marivalda Fernandes Araujo

Auxílio Gestação (Deferido)

200/8518/2019 - Thaiana Desmarais Mata

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no VI Concurso Público da FME para os cargos de:

Merendeiro e Auxiliar de Portaria.

Conforme desdobramento identificado no Edital 02/2016, na forma da Legislação

Merendeiro - Ampla Concorrência:

	delle Allipia concertencia.	
125	VALDETE ARAUJO DOS SANTOS	83,00
126	GECIARA DE OLIVEIRA BATISTA	83,00
127	DARLENE ARAUJO OLIVEIRA DE MOURA	83,00
128	ANDREA CRISTINA COSTA FIGUEIREDO	83,00
129	ANDREA DE SA DE MEDEIROS	83,00
130	ANDREA GALVAN CHRISTO	83,00
131	ALVARO FERNANDO DA SILVA BARREIRA	83,00
132	MARIA DA GLORIA ROBOREDO	82,50
133	LUCIANA ROSAS PEREIRA	82,50
134	MARCIA CRISTINA DE CARVALHO MENEZES	82,50
135	ISABELA SOARES REIS	82,50
136	CLAUDIA CECILIA DE ARAUJO JORGE	82,00

Auxiliar de Portaria – Ampla Concorrência:		
21	LUIZ ANTONIO LUNA FREIRE	51,00
22	ANDERSON FABRICIO OLIVEIRA DO ROSARIO	50,00
23	JOSEIR TAVARES DE SIQUEIRA	50,00
24	SHARLY ROBERTO DE MOURA MARQUES	50.00

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1- PARA O CARGO DE MERENDEIRO E AUXILIAR DE PORTARIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Data: 11/06/2019 - Horário: 09:00h

Local: Auditório da FME – Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

02 - DO COMPARECIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS: 2.1- PARA O CARGO DE MERENDEIRO E AUXILIAR DE PORTARIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

- Data: 28/06/2019 Horário: 09:00h Local: Auditório da FME Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói 03- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:
- a) Documento oficial de identidade:
- b) Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos; c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição ou
- declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Cartão de identificação do Contribuinte Pessoa Física CPF com declaração de regularidade da Receita Federal;
- e) Numeração do CPF do cônjuge ou companheiro, se houver;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
- j) Registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma
- k) Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na forma da respectiva legislação (somente para o cargo de Professor II, disciplina Educação Física);
- 1) 01 foto 3x4 recente.
 3.1. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público - Edital 02/2016 publicada em 01 de févéreiro de 2017 e republicada para o cargo de Pedagogo e para Pessoas com Deficiência de todos os cargos, em 18 de fevereiro de 2017;
- 3.2. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.
- 3.3. O candidato que não comparecer na data estabelecida neste edital deverá comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da publicação, no órgão oficial, caso contrário, será considerado desistente, conforme artigos 60 e 61 da Lei 531/85.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo 04/19, referente ao Termo de Compromisso Morro do Céu. Que entre si celebram como Destinador a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Destinatário a Cooperativa de Reciclagem do Morro do Céu LTDA; do objeto: O prazo de vigência do Termo aditivo ora aditado será de 12 meses, Contados a partir de 07 de Maio de 2019, Conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente. Que se regerá pelo Decreto Federal de nº 5.940/06 e a lei Federal de nº 8.666/93 Processo Administrativo de nº 520/000.096/19

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORT. Nº 100/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - GILTRAN DE SOUZA- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer

PORT. Nº 101/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - CARLOS EDUARDO DE CAMARGO THEME - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de GILTRAN DE SOUZA

PORT. Nº 102/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - NICOLLE PROCOPIO DA SILVA PINTO- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

PORT. Nº 103/2019 -Designar, a contar de 01.06.2019 - SAMANTHA SEGTOWICH DOS SANTOS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de NICOLLE PROCOPIO DA SILVA PINTO.

PORT. Nº 104/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - HELEN DE ANDRADE COSTA- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo

PORT. № 105/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - ALEXANDRA SOUZA COSTA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de HELEN DE ANDRADE COSTA

PORT. Nº 106/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - YASMIN ANJOS MACHADO- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

PORT. Nº 107/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - BERNARDO PRESTES CALDAS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de YASMIN ANJOS MACHADO.

PORTARIA Nº 108/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO FULY- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

PORT. Nº 109/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - LUIZ HENRIQUE DE ALBURQUERQUE MARQUES na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de LUIZ CLAUDIO RIBEIRO FULY.

PORT. Nº 110/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - ADELMO SILVA DE SOUZA- da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

PORT. Nº 111/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - CAIO MANSUR GOMES TODARO na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de ADELMO SILVA DE SOUZA.

PORT. Nº 112/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - DANDARA DE OLIVEIRA ROZA - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência.

PORT. Nº 113/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - HUGO TAVARES DE OLIVEIRA na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de DANDARA DE OLIVEIRA ROZA.

PORT. Nº 114/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - CLAUDIA MARIA PAES LEME - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Turismo.

PORT. Nº 115/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - ANDERSON SOUZA DA SILVA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de CLAUDIA MARIA PAES LEME .

PORT. Nº 116/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - RICARDO JOSE ARONA DE ALMEIDA - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

PORT. Nº 117/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - NATALIA NUNES FERRAZ SIMÕES - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de RAPHAEL CONSIDERA

PORT. Nº 118/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - RICARDO JOSE ARONA DE ALMEIDA - na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa de PAULO ROBERTO MAIER HAGE.

PORT. Nº 119/2019 - Dispensar a contar de 01.06.2019 - EDSON VIEIRA DA MOTTA - da Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria da Presidência.

PORT. Nº 120/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - JOSE LUIZ PEREIRA FILHO- na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de EDSON VIEIRA DA

PORT. Nº 121/2019- Designar, a contar de 01.06.2019 - MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL- na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria de lazer, em decorrência da dispensa de LUIZ PAULO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

PORT. Nº 122/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - MIGUEL ANGELO ARENASO TEIXEIRA - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de RICARDO JOSE ARONA DE ALMEIDA.

PORT. Nº 123/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - EDSON VIEIRA DA MOTTA na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHÃES

PORT. Nº 124/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - CAROLINE SALZMANN na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de MARCELO RAMALHO.

PORT. Nº 125/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - MARIANA FIUZA HADDAD - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

PORT. Nº 126/2019 - Designar, a contar de 01.06.2019 - RICARDO PONTES VIVACQUA - na Função de Confiança de Diretor técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de RODRIGO VILLARIM GONÇALVES.

CORRIGENDA

Na portaria nº 061/2019, publicada em 21/05/2019, onde se lê MARCOS HENRIQUE MATTOSO PONTES. leia-se MARCOS HENRIQUE MATTOZO PONTES

Na portaria nº 095/2019, publicada em 17/05/2019, onde se lê CARLA CRISTINA GALVÃO GALO DE FREITAS, leia-se CARLA CRISTINA GALVÃO GALLO DE FREITAS.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**FMUSA**

PORTARIA Nº. 131/2019 - Designar Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat. 1032) e Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: ""ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO DO CANAL DA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, NO BAIRRO DO FONSECA (Referente ao Contrato nº.000) - Processo ADM. Nº. 510004134/2018 - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 132/2019 - Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE PORTARIA Nº. 132/2019 - Designar os memoros para comporem a COMISSAO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA referente ao CONTRATO Nº.66/2018 (Processo nº.080002725/2018) que tem por objeto "INFRAESTRUTURA PARA AS 11(ONZE) ESTAÇÕES DE BHLS DA TRANSOCEÂNICA", conforme abaixo:

• Arquiteto – José Renato da Gama (Mat.240212-3);

- Arquiteto Mario Paes Leme da Motta (Mat.42502);
- Engenheira Zelma Dellivernneri Silva (Mat.1032).

PORTARIA Nº. 133/2019 - Designar Bianca neves Alves de Mello (Mat. 2033) e Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "REFORMA DA SECRETARIA REGIONAL DE ICARAI NO BAIRRO ICARAI (ao Contrato nº. 022/2019) - Processo ADM. Nº. 510003238/2018 - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 134/2019 - Designar Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat. 1032) e Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "CONSTRUÇÃO DE POSTO SALVA-VIDAS NA REGIÃO OCEÂNICA (ao Contrato nº. 031/2019) - Processo ADM. №. 180001047/2018 - Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL INSTRUMENTO: Contrato nº 34/2019; PARTES: EMUSA e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; OBJETO: Contratação de empresa para a Revitalização da Praça Iguaçu, com instalação de equipamentos no bairro da Engenhoca, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 247.515,52 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos); PRAZO: 06 (seis) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4005, ND: 4.4.90.51.00, Fonte 138; **FUNDAMENTAÇÃO**: CARTA CONVITE 07/2019; **DATA DO CONTRATO**: 30/05/2019, Processo nº 510003728/2018. Presidente da EMUSA – Niterói, 03 de iunho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 35/2019; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para a reforma do primeiro pavimento, construção do segundo pavimento e construção de nichos e gavetas, no cemitério São Lazaro em Itaipu, Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 912.295,98 (novecentos e doze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos); PRAZO: 06 (seis) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a conta do PT: 1051.15.451.0010.4006 ND: 4.4.90.51.00 FT:138; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 03/2019; DATA DO CONTRATO: 30/05/2019. Processo nº 510002356/2018. Presidente da EMUSA - Niterói, 03 de junho de 2019.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes: HABILITADAS e INABILITADAS da TOMADA de PREÇOS de nº. 007 / 2019 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA – 11º. Andar, para tomarem ciência do RECURSO de HABILITAÇÃO INTERPOSTO pela empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – Processo nº. 510001948/2019, extrair cópia, manifestação, apresentar Contra Razões, se assim o desejarem.

EMUSA, 04 de junho de 2019. Presidente da CPL da EMUSA. CANCELAMENTO DE ORDEM DE REINICIO

FICA CANSELADA A ORDEM DE REINICIO DO CONTRATO Nº14/2015 PUBLICADA EM 26/10/2018, que tem por execução a obra de "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA DE ENERGIA ELÉTRICA DA RUA MOREIRA CÉSAR ICARAÍ", Rerente ao Proc.040002826/2014

Omitida em 29/10/2018

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. **250/000266/2019**, a Certidão

LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade – **SEAS**, Instituto Estadual do Ambiente (Inea) a Autorização Ambiental **AA №. IN003504**, com validade até 29 de maio de 2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 020/2019, firmado com a empresa, MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE POSTO SALVA-VIDAS NA REGIÃO OCÊANICA", a partir do dia 03/06/2019 com término previsto para 03/12/2019. Proc. nº 180001047/2018.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 030/2019, firmado com a empresa, À AMPLA- ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICOPIO DE NITERÓI", a partir do dia 03/06/2019 com término previsto para 03/04/2019. Proc. nº. 040001664/2017.

ORDEM DE INÍCIO
Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 033/2019, firmado com a empresa, LG CONE CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DA SECRETARIA REGIONAL DE ICARÁÍ NO BAIRRO ICARÁÍ", a partir do dia 03/06/2019 com término previsto para 02/192019. Proc. nº. 510003238/2018

ORDEM DE INÍCIO
Estamos concedendo Ordem de Início de Ratificação de Dispensa, firmado com a empresa, REDENTOR - CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA, objetivando a ENDRACIÓN DE ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO DO CANAL DA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, NO BAIRRO DO FONSECA", a partir do dia 03/06/19 com término previsto para 03/07/19. Proc. nº. 510004134/2018

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 044/2018 firmado com a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA objetivando a execu de Obras e/ou serviços de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JACARÉ", no Município de Niterói, nesta Cidade, a partir de 01/04/2019. Proc. nº. 510000259/2018 - Presidente da

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/04/2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA referente à atualização financeira do contrato 25/2017, obras da manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico em ruas e logradouros do município de Niterói/RJ, conforme consta no processo 510001842/2018; VALOR: R\$ 1.551.112,93 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e doze reais e noventa e centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Programa de Trabalho 1051.17.512.0010.3010, Natureza da Despesa 4.4.90.92.00, Fonte 138; Presidente da EMUSA - Niterói, 04 de junho de

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 37/2019; PARTES: EMUSA e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA OBJETO: contratação de empresa para obras de contenção de encosta – estabilização de taludes – na Rua Custódio Esteves, no bairro de Santa Bárbara, Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$5.045.710,60 (cinco milhões quarenta e cinco mil setecentos e dez reais e sessenta centavos); PRAZO: 07 (sete) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT 1051.15.182.0010.3008, ND 4.4.90.51.00, FT 138; FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA 09/2019; DATA DO CONTRATO: 04/06/2019. Processo nº 510003592/2018. Presidente da EMUSA – Niterói, 04 de junho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 36/2019; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Muretas e Contenção e Pavimentação em Concreto na Travessa Leo Duarte, no Bairro de Santa Rosa, Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 463.394,67 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA: correrão à conta do PT:1051.15.451.0010.4006 ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 06/2019; DATA DO CONTRATO: 30/05/2019. Processo nº 510001973/2018. Presidente da EMUSA -Niterói, 03 de junho de 2019.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 80/2018; PARTES: EMUSA e WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000064/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 82.175,58 (oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 12,07% do valor total do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.4005, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: amparo art. 58, I c/c art. 65 I "a" e "b" e seu parágrafo primeiro todos da Lei 8.666/1993; DATA: 31/05/2019. - Presidente da EMUSA.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 008/2019 — Processo Administrativo nº. 510004011/2018 que visa a execução dos serviços para EMUSA de "OBRAS COMPLEMENTARES NA UMEI DO PREVENTÓRIO NO BAIRRO DE CHARISTA, nesta Cidade", Conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa, pelo CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP - cnpj: 07.984.931 / 0001-10, valor global de R\$142.728,63

, (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)com prazo de entrega dos Serviços, validade a proposta e pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. **Presidente da EMUSA**.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 010/2019 — Processo Administrativo nº. 510003728/2018, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "IMPLANTAÇÃO do CANTEIRO CENTRAL na ESTRADA FRANCISCO da CRUZ NUNES no BAIRRO de ITAIPÚ, nesta Cidade", Conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa, pelo RR CONSTRUÇÕES e REFORMAS de EDIFÍCIOS LTDA ME - cnpj: 16.740.985 7 0001-21, valor global de R\$, 143.200,83 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais e Oitenta e Três Centavos)com prazo de entrega dos Serviços, validade a proposta e pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. Presidente da EMUSA.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2019 que visa à execução das obras e/ou serviços de "CONTENÇÃO de ENCOSTAS na COMUNIDADE do PREVENTÓRIO na AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS, ACESSO A MATERNIDADE ALZIRA REIS no BAIRRO de CHARITAS", adjudicando os serviços à empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 10.858543/0001-06. pelo valor global de R\$ 1.089.740,48 (Um Milhão, Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) com condições de entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA E A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. PROC. Nº. 510002745/2018- Presidente da EMUSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE PORTARIA SMU Nº 018/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, **Álvaro Adolpho V. de Oliveira**, matrícula 235.926-3, representando a Fiscalização de Obras, **José Paulo B. Pereira**, matrícula 214416-4, representando a Secretaria de Meio Ambiente e Sérgio Bello, matrícula 226788-8 para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para ação fiscal por supostas irregularidades quanto à invasão do logradouro público na Rua Cesalpino José Vargas, antiga Rua 20, esquina com a Rua 18, quadra 28 – Engenho do Mato, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 070/021586/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

PORTARIA SMU/SST Nº 019/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 2.834/2011 e o Decreto Municipal nº 11.075/2011

Considerando a obrigação e a necessidade de garantir a segurança dos usuários do transporte público coletivo;

Considerando os dispositivos legais que determinam a vistoria anual.

- Art. 1º Fica instituído o Calendário de Vistoria Anual de 2019, para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Niterói Ônibus nos termos desta Portaria.
- $\S~1^{\rm o}$ O Agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, no Caminho Niemeyer - Av. Jornalista Rogério Coelho Neto s/n - Centro, de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 16h00minhs.
- $\S~2^{\rm o}$ As consorciadas deverão observar a tabela abaixo informada, para só realizar o protocolo dos processos de vistoria, dos carros com a numeração agendada para aquele período.
- $\S~3^{\rm o}$ A inspeção veicular ordinária e a vistoria obrigatória serão realizadas de acordo

com o período especifico, conforme abaixo descrito:

Número de Ordem - Final	Período de Vistoria
1, 2, 3	03/06/2019 a 30/06/2019
4, 5, 6	01/07/2019 a 31/07/2019
7, 8	01/08/2019 a 31/08/2019
9. 0	02/09/2019 a 30/09/2019

- § 4º Os veículos vistoriados e aprovados para realização dos servicos públicos concedidos receberão um selo de vistoria 2019.
- Art. 2º O requerimento de inspeção veicular e da vistoria anual obrigatória deverá ser realizado através de formulário próprio, retirado na Subsecretaria de Transportes. § 1º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento da taxa de expediente, a entrega de toda documentação exigida no formulário, e qualquer outro documento necessário exigido pela fiscalização.
- § 2º Somente serão protocolados processos que atendam as exigências contidas no formulário.
- Art. 3º A inspeção veicular e a vistoria serão realizadas de segunda a sexta feira, das 09h00min às 16h00minhs e aos sábados, das 09h00min às 13h00min.
- § 1º A retirada do selo do ano anterior e a afixação do selo da vistoria atual, é um ato exclusivo do Fiscal do Sistema Viário, é só por ele pode ser praticado, sob pena sanções nos moldes da legislação atual.
- § 2º Os veículos dos Concessionários TRANSNIT e TRANSOCEANICO serão inspecionados e vistoriados nas suas próprias garagens, em horário e data préestabelecida, dentro do período de vistoria 2019.
- § 3º Compete às Chefias da Coordenação Operacional de Vistoria e da Coordenação de Fiscalização:
- I Determinar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas aos fiscais designados para realizar a vistoria anual.
- Art. 4º Ao termino do período da vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados, estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação

vigente, salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pela Subsecretaria de Transportes.

Art. 50 - É competência da Comissão de Vistoria, emitir pareceres conclusivos para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos de inspeção veicular e de

Art. 6ª - O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e vistoria 2019, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à Fiscalização de Transporte Publica da Subsecretaria de transportes

Art. 7º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria:

1- Carlos Alexandre da Matta Kraichete

Paulo Sérgio Camargo de Accioly

Fabiano Maciel Barreto de Carvalho

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SMU/SST Nº 020/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 2.834/2011 e o Decreto Municipal nº

Considerando a obrigação e a necessidade de garantir a segurança dos usuários do transporte público individual – Táxi;

Considerando os dispositivos legais que determinam a vistoria anual

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído o Calendário de Vistoria Anual 2019, para os veículos destinados ao Transporte Individual de Passageiros do Município de Niterói - TAXI, nos termos desta Portaria.
- § 1º O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, com sede no Caminho Niemayer – Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Centro, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas. § 2º - A inspeção veicular ordinária e a vistoria obrigatória serão realizadas de acordo
- com o período especifico, conforme abaixo descrito

PORTA	PERIODO
0001 A 0396	17/06/2019 A 12/07/2019
0397 A 0856	15/07/2019 A 09/08/2019
0857 A 1316	12/08/2019 A 06/09/2019
1317 A 1905	09/09/2019 A 11/10/2019

- § 3º Os veículos vistoriados e aprovados para a realização dos serviços públicos concedidos receberão um selo de vistoria 2019.
- Art. 2º O requerimento de inspeção veicular e da vistoria anual deverá ser realizado a através de formulário próprio, na Subsecretaria de Transportes ou através do Site da Prefeitura - SMU/SST.
- § 1º São requisitos obrigatórios para a instrução dos procedimentos: O pagamento da taxa de expediente, a entrega de toda documentação, conforme especificações contidas no formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela fiscalização.
- $\S~2^{\rm o}$ Somente serão protocolados os processos que atendam a todas as exigências contidas no formulário
- Art. 3º A inseção veicular e a vistoria serão realizadas de segunda a sexta feira, das 09:00 as 16:00 horas.
- § 1º A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só poderão ser realizadas por Fiscal do Sistema Viário, sob pena das penalidades previstas nas legislações legais pertinentes a categoria.
- § 2º Compete a chefia de fiscalização do transporte individual de passageiros -Táxi:
- I Determinar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas aos fiscais designados para realizar a vistoria anual. **Art. 4º** - Ao término do período de vistoria, os veículos não inspecionados ou
- vistoriados, estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, Salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pelo Subsecretario de
- Art. 5º O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e a vistoria 2019, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização de transporte publica da Subsecretaria de Transportes.
- Art. 6º Ficam designados os Fiscais abaixo identificados para comporem a Comissão de Vistoria do Transporte Publico Individual:
- Tânia Viana Pacheco Rodrigues
- 2-Leonardo Rodrigues Lagoeiro Magalhães
- Erick Damasceno
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA SMU/SST Nº 021/2019

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, o Decreto Executivo nº 7.675/97, o Decreto Executivo nº 11.075/12 e o Decreto Executivo nº 5.494/88. RESOLVE:

- Art. 1° Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2018 para os veículos destinados ao Transporte Escolar, Frete e Carga Privado mediante Fretamento, comunitário e Transporte Turístico e Cultural do Município de Niterói, nos termos desta portaria.
- § 1° O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, através da Fiscalização de Transportes Publico, no Caminho Niemeyer AV Jornalista Rogério Coelho, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h.
- § 2° Os veículos vistoriados e aprovados para a exploração dos serviços receberão
- um selo de vistoria 2019. § 3° A Vistoria Anual Obrigatória será realizada de acordo com as datas especificadas conforme discriminado abaixo:

I - TRANSPORTE ESCOLAR

Número de NIT do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os NIT	15/07/2019 a 03/08/2019

Página 26

II – FRETE E CARGAS, PRIVADO MEDIANTE FRETAMENTO, COMUNITÁRIO E TRANSPORTE TURISTICO E CULTURAL:

Número de NIT do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos cadastrados	15/07/2019 a 03/08/2019

- Art. 2° Os requerimentos de vistoria obrigatória deverão ser feitos através de formulários próprios da Subsecretaria de Transportes e ou no site da Prefeitura de Niterói SMII
- São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento da taxa de expediente em nome do titular; a entrega de toda a documentação, conforme especificações contidas no formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela fiscalização.
- §2º Somente serão protocolados processos que atendam todas as exigências contidas no formulário.
- Art. 3° O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, através da Fiscalização de Transportes Publico, no Caminho Niemeyer AV Jornalista Rogério Coelho, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h.
- §1º Compete os Fiscais de Sistema Viário, designados a realização dos procedimentos de vistoria, podendo haver eventual substituição por outro Fiscal quando necessário, podendo o Fiscal estar acompanhado de funcionário.
- §2º A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, será realizada por um Fiscal do Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes
- pertinentes §3º - Todos os proprietários e motoristas auxiliares (permissionários e concedidos), deverão estar com o Cartão de Identificação do Contribuinte e o Alvará de Identificação do Contribuinte.
- Art. 4 ° O encerramento do processo administrativo referente a vistoria 2019, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à Fiscalização de Transporte Público da Subsecretaria de Transportes.
- Art. 5° Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria:
- 1 Andrea Márcia Dos Santos Caldas Nogueira
- 2 Claudio Fonseca Da Silva
- 3 Maria Isabel Tardin Santos
- Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.